

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.24.01



ORIGEM DA LICITAÇÃO:	MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2024.07.24.01
PROCESSO LICITATÓRIO:	036/2024
OBJETO:	Registro de preços para aquisição de material permanente e de consumo para atender as demandas das Secretarias e Autarquias do Município de Icapuí-CE.
DATA E HORÁRIO DE BRASÍLIA:	09/08/2024 às 09h15
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

O Município de Icapuí-CE, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", modo de disputa "Aberto e Fechado". A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal 017/2024 e o disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pela Agente de contratação/ Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA LICITAÇÃO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO LEI COMPLEMENTAR
- ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

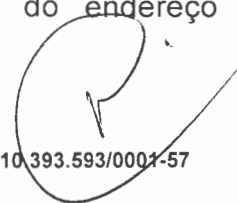
1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de material permanente e de consumo para atender as demandas das Secretarias e Autarquias do Município de Icapuí-CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O Edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites <https://bnc.org.br/> e www.icapui.ce.gov.br.

2.1.1. O mesmo poderá ser obtido também através de solicitação por e-mail a Agente de contratação/ Pregoeira e Equipe de apoio através do endereço pregaoeletronicopmi@gmail.com.





2.2. O certame será realizado por meio do Sistema da BNC, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 31/07/2024.

3.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 08h59. do dia 09 de agosto de 2024.

3.3. DATA DE ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: 09/08/2024, às 09h.

3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/08/2024, às 09h15.

3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.

4.2. A respeito do custo de operacionalização do sistema:

4.2.1. O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a BNC - Bolsa Nacional de Compras, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

5. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Nos termos do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

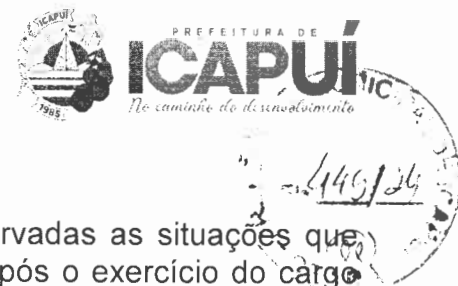
5.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.1.1.1. Este item também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação



trabalhista.

5.1.5 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.1.6. Direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

MOTIVO DA VEDAÇÃO: *Consórcios são coligações despessoalizadas de empresas constituídas, pela via contratual, com vistas a executar determinado empreendimento em conjunto, conforme a disciplina jurídica dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76. O instituto calca-se na autonomia recíproca dos que se associam para a persecução de um objetivo empresarial comum que, muito provavelmente, não seria alcançado somente com a capacidade individual de cada consorciado, seja por razões de ordem técnica, seja por motivos econômico-financeiros.*

O serviço a que se pretende neste certame não é necessário ser realizado em diversas etapas diferentes e executados por diversas empresas, o que encarecerá o contrato, sendo totalmente desnecessário e desarrazoado.

Portanto, não se trata de serviços de diversas variações, complexo, vultoso e, que, poderá ser desenvolvido por uma única empresa, inexistindo a existência de variáveis ramos distintos inclusive, tem-se que o ordenamento jurídico brasileiro e o seu conjunto de princípios informadores impõem a admissão de consórcios em grandes ou heteróclitas licitações – sob pena de restar asfixiado o princípio da competitividade e, em algumas circunstâncias, a própria licitação acabar convertida em procedimento inidôneo e ineficaz, o que não ocorre no presente caso.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes.

Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa. (TCU, Acórdão 2.831, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes e Acórdão 1636/2007 - Plenário).

Portanto, trata-se o objeto de pequena monta, sendo que, o próprio objeto do certame, por si só justifica a vedação, não se tratando de objeto de alta complexidade ou vulto. Em outras palavras, a autorização para a participação de empresa em consórcio, afigura-se como regra quando a licitação apresentar vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes, o que não ocorre no presente caso.

Diante do exposto e considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto;

Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital;

E, considerando ainda, que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela.

5.1.7. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados. Para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, será realizada análise através nos respectivos endereços eletrônicos dos órgãos supracitados, quais sejam:

5.1.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambos mantidos pela Controladoria Geral da União.

5.1.7.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5.1.7.4. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas>)

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto <https://bnc.org.br/>.

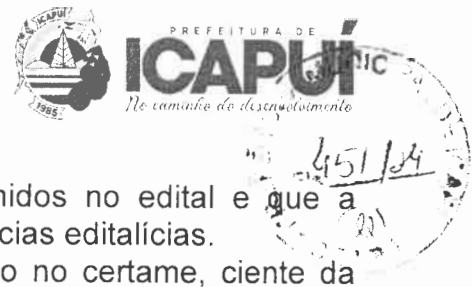
6.2. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.3. As beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 interessadas em participar da licitação deverão apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de atendimento à referida Lei e de que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assinada por representante legal da licitante.

6.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.



- 6.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 6.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- 6.4.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 6.4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a <https://bnc.org.br/>.
- 7.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas a <https://bnc.org.br/>, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 7.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operadora devidamente credenciada junto a <https://bnc.org.br/>, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo que se encontra anexo a este edital (**ANEXO V**).

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O credenciamento no sistema licitações da <https://bnc.org.br/> se dará da seguinte forma:
- 8.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a <https://bnc.org.br/>, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>.
- 8.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a <https://bnc.org.br/>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da <https://bnc.org.br/>.
- 8.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo a <https://bnc.org.br/>, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. A participação no Pregão Eletrônico através do Sistema do <https://bnc.org.br/>, se dará da seguinte forma:

8.2.1. Por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

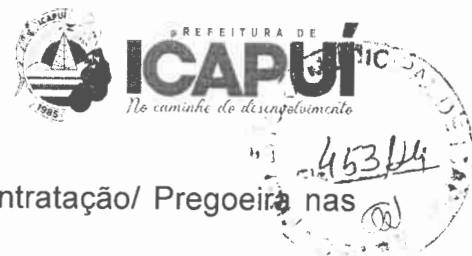
8.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada a Bolsa Nacional de Compras – BNC ou pelo telefone: (42) 3026-4550. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Nacional de Compras – BNC poderá ser obtida no site <https://bnc.org.br/>, acesso corretoras.

9. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRA

9.1. O certame será conduzido pela Agente de contratação/ Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 9.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 9.1.3. abrir as propostas de preços;
- 9.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 9.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8. declarar o vencedor;
- 9.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 9.1.10. elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 9.1.12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 9.1.13. A Agente de contratação/ Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



9.1.14. Caberá à equipe de apoio auxiliar a Agente de contratação/ Pregoeira nas etapas do processo licitatório.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o Horário de Brasília – DF.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da agente de contratação/ Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.4. O licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação após a sessão de lances, dentro do prazo determinado pelo sistema eletrônico.

10.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.5.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e seus anexos.

10.5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

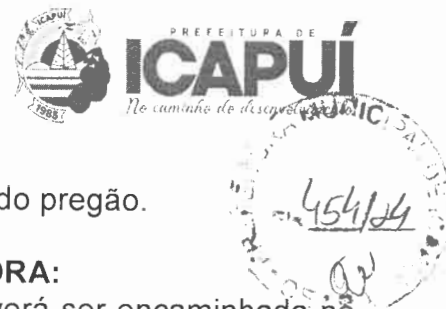
10.6. A proposta financeira deverá ser enviada, por meio do sistema eletrônico, com o preenchimento dos seguintes campos:

10.6.1. O valor unitário;

10.6.2. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, contendo informações similares à especificação do termo de referência (anexo I do edital), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.7. O valor unitário será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os custos operacionais; os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.); o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos; a administração, o lucro; as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação; bem como, qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

10.8. O prazo de validade da proposta financeira não poderá ser inferior a 90



(noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

10.9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da agente de contratação/ pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à detentora, se for o caso.

10.9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a detentora.

10.10. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

10.11. O valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.12. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, no prazo mínimo de 2 (duas) horas após solicitação da agente de contratação/ pregoeira.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se o disposto no Art. 33, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Agente de contratação/ Pregoeira no sistema eletrônico, conforme modelo constante no anexo II deste edital.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à detentora, se for o caso.

11.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total prevalecerão àqueles; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso prevalecerão estes.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s), até, no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula.

11.9. A proposta deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

11.10. A análise da proposta financeira pelo(a) Agente de contratação/ Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo preliminarmente desclassificadas as propostas financeiras que:

11.10.1. Contiverem vícios insanáveis;

11.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

11.10.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.10.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

11.10.6. Identifique o licitante.

11.10.6.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

11.11. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.12. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.13. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.14. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Agente de contratação/ Pregoeira.

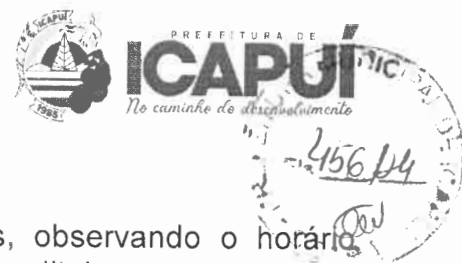
11.16. Somente as propostas classificadas pela Agente de contratação/ Pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

10.17. Classificadas as propostas, a Agente de contratação/ Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar seus lances.

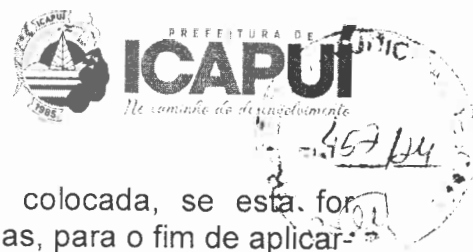
12. DA ETAPA COMPETITIVA

12.1. Da etapa eletrônica de lances:

12.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;



- 12.1.2. Os lances ofertados serão pelo menor valor;
- 12.1.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;
- 12.1.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou valor unitário superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 12.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 12.1.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;
- 12.1.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 12.2. Do modo de disputa:
- 12.2.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado;
- 12.2.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 12.2.3. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 12.2.4. Encerrado o prazo de que trata o item 12.2.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de MENOR PREÇO POR LOTE e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 12.2.4.1. No procedimento de que trata o item 12.2.4, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- 12.2.5. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 12.2.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 12.2.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.2.3 e 12.2.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 12.2.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 12.2.3 e 12.2.4 haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.2.6;
- 12.2.8. Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Agente de contratação/ Pregoeira poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.2.7.
- 12.2.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.3. Critérios de desempate:
- 12.3.1. Caso haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,



procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.3.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

12.3.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.3.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3.5.1. O disposto no subitem 12.3.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

12.4.1. Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

12.4.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada regionalmente mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.4.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada regionalmente com base no subitem 12.4.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 12.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5. Não se aplica o disposto no item 12.4 quando:

- a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

12.6. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado.



exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.7. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

12.8.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.8.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

12.8.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.8.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.9. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.9.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.9.2. Empresas brasileiras;

12.9.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.9.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.11. As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.12. Definido o resultado do julgamento, a Agente de contratação/ Pregoeira deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

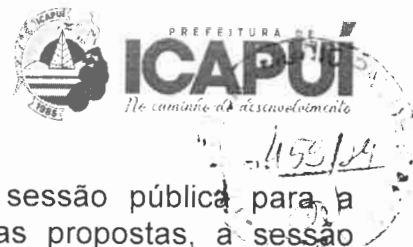
12.12.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13. A Agente de contratação/ Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

12.14. Após a negociação do preço, a Agente de contratação/ Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



12.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.17. A Agente de contratação/ Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.18. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de contratação/ Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita.

12.19. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de contratação/ Pregoeira destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de contratação/ Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de contratação/ Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.21. Havendo necessidade, a Agente de contratação/ Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.22. A Agente de contratação/ Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

12.22.1. Também nas hipóteses em que a Agente de contratação/ Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de contratação/ Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

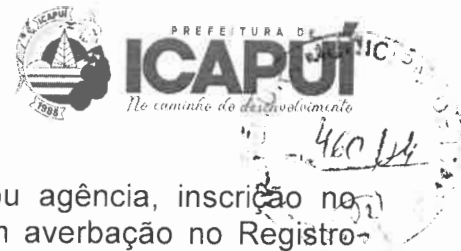
13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

13.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.1.3. No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



13.1.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.1.5. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.1.6. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

13.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do material em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.2.1.2. Não será aceito atestado emitido por empresa do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

13.2.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (Acórdão 1.214/2013-TCU) .

13.2.1.4. A Agente de contratação/ Pregoeira, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, a exemplo de contrato de prestação de serviços, notais fiscais e outros correspondente ao atestado para que se possa avaliar a equivalência ou superioridade compatível, com o objeto da licitação.

13.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

13.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.3.1. A comprovação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

13.3.3.2. A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

13.3.3.3. A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

13.3.4. Prova de Regularidade Fiscal perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

13.3.5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

13.4.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e arquivado na Junta Comercial.

13.4.3. No caso de escrituração contábil digital do balanço (Sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

13.4.4. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, como Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

13.4.5. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

13.4.6. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

13.4.7. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

13.4.8. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

13.4.9. Os documentos referidos item 13.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.4.10. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1).

13.4.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

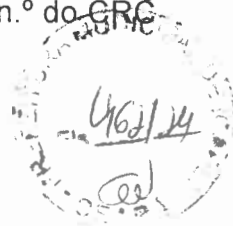
13.4.12. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados iguais ou maiores que 01, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

A licitante deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos:

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo > 1,00
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC =Ativo Circulante..... >1,00
.....Passivo Circulante

SG =Ativo Total..... > 1,00
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



13.4.12.1. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores que 1,00 (>1,00), e o resultado isolado da operação Solvência Geral (SG), deverá ser maior que 1,00 (> 1,00).

13.4.13. Prova de que dispõe de patrimônio líquido equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar cópia do Estatuto ou do Contrato Social em vigor, na sua íntegra ou devidamente consolidado, com todas as alterações ocorridas até então, devidamente registrado na Junta Comercial ou através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

13.4.14. Certidão específica de seu registro na Junta Comercial do Estado, sede da licitante, não superior a 30 (trinta) dias.

13.4.15. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.

13.4.16. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

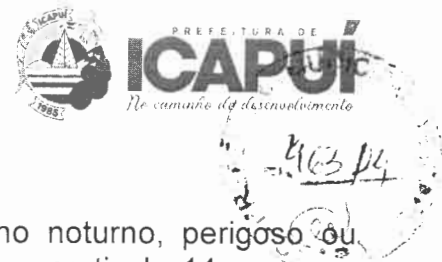
13.5. OUTROS DOCUMENTOS

13.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que, no anocalendarário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

13.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

13.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da



obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

13.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição.

13.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

13.5.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

13.5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

13.5.9. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

13.5.10. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

13.5.11. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

14. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 13, serão examinados pela Agente de contratação/ Pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

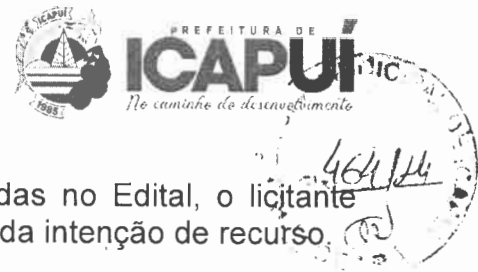
14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração conforme modelo constante no deste edital (**ANEXO IV**) para fins de habilitação para Empresas enquadradas como ME/EPP, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

14.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação/ Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



14.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.1.1. O licitante poderá, ao final da sessão e no prazo de até 30 (trinta) minutos, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública;

15.3.1.2. A agente de contratação examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:

a) recusá-lo, se:

1. relativo a decisões e atos anteriores à sessão;

2. ausentes os requisitos de admissibilidade do recurso, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

b) rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;

c) receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema (Portal BNC).

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BNC sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

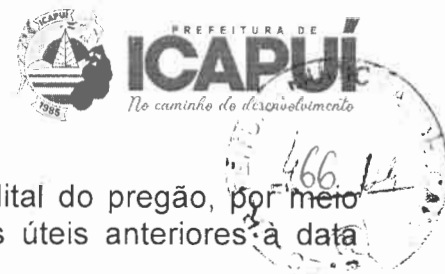
17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados a Agente de contratação/ Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma "BNC - Bolsa Nacional de Compras" ou no endereço de e-mail pregoeletronicopmi@gmail.com informando o número deste pregão no Sistema do <https://bnc.org.br/> e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

18.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Agente de contratação/ Pregoeira, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.



18.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou inscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

18.5. Caberá a Agente de contratação/ Pregoeira, auxiliada pela área interessada, e, quando for o caso, enviará a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

18.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

18.7. A Agente de contratação/ Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

18.8. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

18.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre ao Município de Icapuí, (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos do art. 89 a 95 da Lei n.º 14.133/21, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

20.2. O município Icapuí - CE enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, o Instrumento de Ata de Registro de Preços e o Contrato, devendo o mesmo dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.3. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o Instrumento de Ata de Registro e o Contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.4. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado



pela adjudicatária;

b) Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da ARP, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.7. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

21.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1.1 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

21.1.2 - A Ata será encaminhada ao fornecedor via email e deverá ser assinada pelo representante legal ou E-CNPJ da empresa, sendo logo após devolvida no mesmo email.

21.1.3 - licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.bnc.org.br o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa.

21.1.4 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado digital.

21.1.5 - Decorrido o prazo do item 21.1.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não efetivando a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.

21.1.6. A ARP terá prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

21.1.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Icapuí/CE, não está obrigado a contratar com o vencedor.

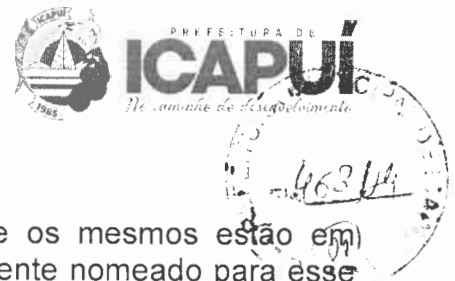
21.1.8. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

21.1.9. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.2.1 - O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2024, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

21.2.2 - Caso a assinatura seja efetivada por meio de assinatura eletrônica com certificação digital, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.



22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Efetuar o recebimento dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim.
- 22.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto contratual.
- 22.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido neste contrato.
- 22.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.
- 22.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho da prestação dos serviços, objeto desta contratação.
- 22.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da Contratada.
- 22.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- 22.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma.
- 22.10. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.
- 22.11. A contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços prestados, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.
- 22.12. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços deste Contrato.
- 22.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a licitante prestar fora das especificações contidas no Termo de Referência e neste Contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1 - Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante.
- 23.2 - O Contratante poderá efetuar, a qualquer tempo, inspeção para verificar se as especificações dos produtos atendem as exigências previstas no edital.
- 23.3 - Na entrega dos produtos, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos produtos.
- 23.4 - O item que apresentar problemas quanto à validade, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.
- 23.5 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados.

23.6 - As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos, trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

23.7 - O objeto deste TERMO CONTRATUAL deverá ser entregue ao Setor de Almoarifado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da requisição mediante E-MAIL ou FAX pela CONTRATADA.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução do Termo de Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do município, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

24.2. Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

24.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

24.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

24.2.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

24.2.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal da ata de registro de preços;

b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado. 24.3. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

25. DA RESCISÃO

25.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

25.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

25.2.1. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.

25.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

25.4. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.5. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

25.6. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de

descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.6.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

25.6.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

25.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

I ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível; V retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25.7.1. A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

25.7.2. Na hipótese da letra "b" deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 - O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

26.1.1 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

26.1.2 - Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os exames, valor unitário e total.

26.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.3 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 2024.07.24.01.



26.4 - No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

26.4.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

26.5 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

26.5.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

26.6 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

27. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

27.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) Multa

(1) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(2) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor

total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

(3) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

27.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

27.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

27.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

27.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

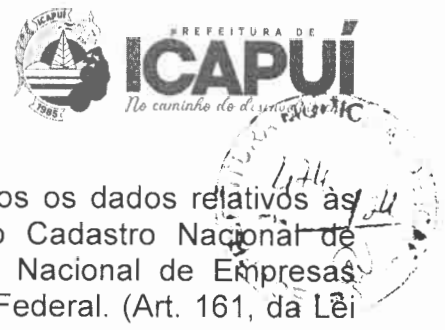
27.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

27.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

27.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da



data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

27.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

28.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias N°s 02.01.04.122.0002.2.003; 03.01.04.122.0007.2.008; 04.01.04.122.0002.2.010; 05.01.12.122.0002.2.015; 05.01.12.365.0009.1.007; 05.01.12.361.0009.1.003; 06.01.10.122.0002.2.037; 06.01.10.301.0012.2.043; 06.01.10.302.0012.2.046; 06.01.10.302.0012.2.047; 06.01.10.304.0014.2.050; 07.01.08.122.0002.2.052; 07.01.08.122.0015.2.054; 07.01.08.122.0015.2.056; 07.01.08.241.0016.2.058; 07.01.08.243.0015.2.059; 07.01.08.244.0015.2.061; 07.01.08.244.0016.2.064; 07.01.08.244.0016.2.065; 07.01.08.244.0016.2.066; 07.01.08.243.0017.2.071; 08.01.15.122.0002.2.074; 09.01.04.122.0002.2.083; 10.01.13.122.0002.2.094; 11.01.27.122.0002.2.101; 13.01.06.122.0002.2.109; 14.01.18.122.0002.2.112, elementos de despesa nº 4.4.90.52.00 ; 3.3.90.30.00.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

29.2. A detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

29.3. A partir da assinatura do Termo de Contrato, a Contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

29.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.5. É facultado ao Agente de contratação/ Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



29.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de contratação/Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.8. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

29.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

29.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.12. Nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a subcontratação de parte do fornecimento.

29.13. A agente de contratação e sua equipe de apoio atenderão aos interessados no horário das 8h às 12h30, em dias úteis, na Avenida 22 de Janeiro, nº 5183, Bairro Centro, Icapuí, para melhores esclarecimentos.

29.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora, caso seja necessário o envio fíContratanteo, fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

29.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de contratação/ Pregoeira em contrário.

30. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

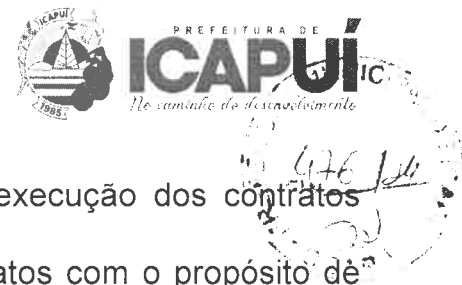
30.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

30.2. A Agente de contratação/ Pregoeira ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

30.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou



serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

31. DO FORO

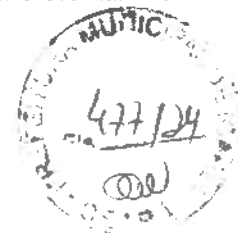
33.1. Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icapuí-CE, 24 de julho de 2024.


Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças

PROCESSO Nº 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.24.01



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO (ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”)

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente e de consumo para atender as demandas das Secretarias e Autarquias do Município de Icapuí-CE, conforme estudo técnico preliminar, constante nos autos do processo em epígrafe.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição de material permanente é imprescindível, para suprir às necessidades das Secretarias e Autarquias, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das mesmas para o desenvolvimento das atividades administrativas, de modo a assegurar um atendimento de qualidade.

2.1. A aquisição de material permanente para atender a demanda das Secretarias e autarquias deste município se faz necessária para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população. Com a constante evolução tecnológica, é imprescindível que os equipamentos e materiais utilizados estejam sempre atualizados e em perfeitas condições de funcionamento. Além disso, a aquisição de novos materiais permanentes possibilita a ampliação e melhoria dos serviços oferecidos, contribuindo para a promoção e o bem-estar dos funcionários e comunidade atendida.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”)

3.1. De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a para Aquisição de Material Permanente e de consumo para atender as demandas das Secretarias e Autarquias do Município de Icapuí-CE. Nesse sentido, a contratação de uma empresa para fornecimento desses equipamentos faz-se necessárias junto ao município de Icapuí.

3.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência.

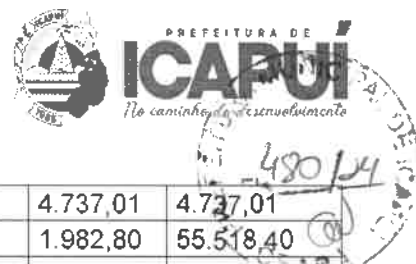
3.3. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta nas informações básicas deste Termo de Referência

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E PREÇO MÁXIMO A SEREM ADQUIRIDOS. (ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”)**4.1. Quantitativo estimado total**

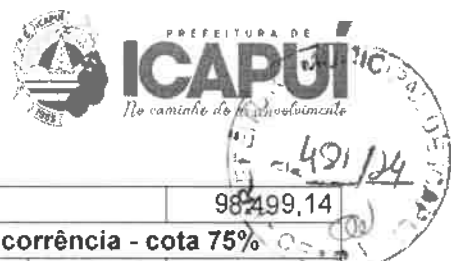
LOTE 01 - EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO - COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA 75%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
L01 001	Ar condicionado 12.000 btus - tipo split	Unid	131	2.180,23	285.610,13
L01.002	Ar condicionado 18.000 btus - tipo split	Unid	77	3.865,33	297.650,41

L01.003	Ar condicionado 24.000 btus - tipo split	Unid	48	4.269,03	204.913,44
L01.004	Ar condicionado 36.000 btus - tipo split piso teto	Unid	16	6.765,33	108.245,28
L01.005	Ar condicionado 9.000 btus - tipo split	Unid	60	2.233,02	133.981,20
L01.006	Ventilador coluna 180w	Unid	7	273,69	1.915,83
L01.007	Ventilador de parede 60 cm	Unid	131	346,02	45.328,62
VALOR TOTAL					1.077.624,91
LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO - COTA RESERVADA ME/EPP - COTA 25%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
L02.001	Ar condicionado 12.000 btus - tipo split	Unid	44	2.180,23	95.930,12
L02.002	Ar condicionado 18.000 btus - tipo split	Unid	26	3.865,33	100.498,58
L02.003	Ar condicionado 24.000 btus - tipo split	Unid	16	4.269,03	68.304,48
L02.004	Ar condicionado 36.000 btus - tipo split piso teto	Unid	5	6.765,33	33.826,65
L02.005	Ar condicionado 9.000 btus - tipo split	Unid	20	2.233,02	44.660,40
L02.006	Ventilador coluna 180w	Unid	3	273,69	821,07
L02.007	Ventilador de parede 60 cm	Unid	44	346,02	15.224,88
VALOR TOTAL					359.266,18
LOTE 03 - MÓVEIS EM MDF – COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA 75%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
L03.001	Armário alto fechado com 2 portas mdf	Unid	100	726,98	72.698,00
L03.002	Armário alto semi aberto top com 2 portas	Unid	54	1.232,72	66.566,88
L03.003	Armário de cozinha mdf	Unid	39	1.287,08	50.196,12
L03.004	Armário para escritório semi-aberto com 2 portas baixas na cor azul	Unid	46	931,33	42.841,18
L03.005	Balcão de atendimento em L	Unid	13	1.823,33	23.703,29
L03.006	Mesa de trabalho com duas gavetas	Unid	105	616,11	64.691,55
L03.007	Mesa de trabalho com pé painel	Unid	55	538,96	29.642,80
L03.008	Mesa de trabalho com três gavetas	Unid	82	590,80	48.445,60
VALOR TOTAL					398.785,42
LOTE 04 - MÓVEIS EM MDF – COTA RESERVADA ME/EPP - COTA 25%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
L04.001	Armário alto fechado com 2 portas mdf	Unid	34	726,98	24.717,32
L04.002	Armário alto semi aberto top com 2 portas	Unid	18	1.232,72	22.188,96
L04.003	Armário de cozinha mdf	Unid	13	1.287,08	16.732,04
L04.004	Armário para escritório semi-aberto com 2 portas baixas na cor azul	Unid	16	931,33	14.901,28
L04.005	Balcão de atendimento em I	Unid	4	1.823,33	7.293,32
L04.006	Mesa de trabalho com duas gavetas	Unid	35	616,11	21.563,85
L04.007	Mesa de trabalho com pé painel	Unid	19	538,96	10.240,24
L04.008	Mesa de trabalho com três gavetas	Unid	27	590,80	15.951,60
Valor Total					133.588,61
Lote 05 - móveis em aço - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L05.001	Armário alto fechado em aço com 02 portas	Unid	76	1.047,00	79.572,00
L05.002	Armário registrador para pastas az com portas	Unid	45	2.720,00	122.400,00
L05.003	Armário roupeiro de aço vestiário	Unid	7	1.707,14	11.949,98
L05.004	Arquivo de aço 4 gavetas	Unid	39	1.113,43	43.423,77
L05.005	Estante de aço de 6 prateleiras	Unid	178	401,67	71.497,26
Valor total - lote 05					328.843,01
Lote 06 - móveis em aço - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L06.001	Armário alto fechado em aço com 02 portas	Unid	25	1.047,00	26.175,00
L06.002	Armário registrador para pastas az com portas	Unid	15	2.720,00	40.800,00

L06.003	Armário roupeiro de aço vestiário	Unid	3	1.707,14	5.121,42	479/24
L06.004	Arquivo de aço 4 gavetas	Unid	13	1.113,43	14.474,59	
L06.005	Estante de aço de 6 prateleiras	Unid	60	401,67	24.100,20	
Valor total - lote 06					110.671,21	
Lote 07 - cadeiras, poltrona e longarinas - cota principal/ampia concorrência - cota 75%						
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total	
L07.001	Cadeira diretor base giratória com braços	Unid	123	806,67	99.220,41	
L07.002	Cadeira secretária executiva base giratória sem braço	Unid	170	403,98	68.676,60	
L07.003	Cadeira secretária fixa sem braços	Unid	272	156,63	42.603,36	
L07.004	Longarina de 03 lugares	Unid	68	529,33	35.994,44	
L07.005	Longarina de 04 lugares	Unid	66	660,44	43.589,04	
L07.006	Poltrona presidente giratória alta com braços	Unid	18	2.197,75	39.559,50	
Valor total - lote 07					329.643,35	
Lote 08 - cadeiras, poltrona e longarinas - cota reservada me/epp - cota 25%						
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total	
L08.001	Cadeira diretor base giratória com braços	Unid	41	806,67	33.073,47	
L08.002	Cadeira secretária executiva base giratória sem braço	Unid	57	403,98	23.026,86	
L08.003	Cadeira secretária fixa sem braços	Unid	91	156,63	14.253,33	
L08.004	Longarina de 03 lugares	Unid	23	529,33	12.174,59	
L08.005	Longarina de 04 lugares	Unid	22	660,44	14.529,68	
L08.006	Poltrona presidente giratória alta com braços	Unid	6	2.197,75	13.186,50	
Valor total - lote 08					110.244,43	
Lote 09 - computador e notebook - cota principal/ampla concorrência - cota 75%						
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total	
L09.001	Computador desktop completo i3	Conj	76	3.545,81	269.481,56	
L09.002	Computador desktop completo i5	Conj	206	4.313,00	888.478,00	
L09.003	Computador desktop completo i7	Conj	11	10.991,67	120.908,37	
L09.004	Computador portátil - notebook	Unid	34	5.005,00	170.170,00	
Valor total - lote 09					1.449.037,93	
Lote 10 - computador e notebook - cota reservada me/epp - cota 25%						
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total	
L10.001	Computador desktop completo i3	Conj	26	3.545,81	92.191,06	
L10.002	Computador desktop completo i5	Conj	69	4.313,00	297.597,00	
L10.003	Computador desktop completo i7	Conj	4	10.991,67	43.966,68	
L10.004	Computador portátil - notebook	Unid	11	5.005,00	55.055,00	
VALOR TOTAL					488.809,74	
LOTE 11 - CONJUNTO REFEITÓRIO ESCOLAR - COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA 75%						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
L11.001	Conjunto refeitório cjr-01	Conj	37	2.379,93	88.057,41	
L11.002	Conjunto refeitório com 06 cadeiras	Conj	82	2.668,60	218.825,20	
VALOR TOTAL					306.882,61	
LOTE 12 - CONJUNTO REFEITÓRIO ESCOLAR - COTA RESERVADA ME/EPP - COTA 25%						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
L12.001	Conjunto refeitório cjr-01	Conj	13	2.379,93	30.939,09	
L12.002	Conjunto refeitório com 06 cadeiras	Conj	28	2.668,60	74.720,80	
Valor total - lote 12					105.659,89	
Lote 13 - equipamentos de vídeo e comunicação - cota principal/ampla concorrência - cota 75%						
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total	
L13.001	Caixa amplificadora 12 pol com tripé	Conj	24	1.706,33	40.951,92	

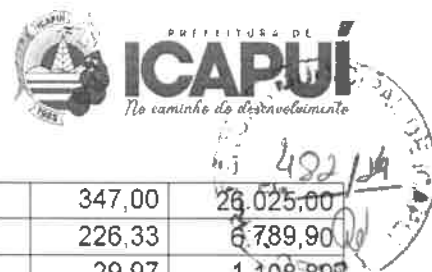


L13.002	Câmera digital 24.1mp	Unid	1	4.737,01	4.737,01
L13.003	Celular	Unid	28	1.982,80	55.518,40
L13.004	Kit câmera + microfone + tripe	Kit	1	10.437,43	10.437,43
L13.005	Microfone com fio	Unid	20	404,93	8.098,60
L13.006	Microfone sem fio lapela	Conj	13	648,77	8.434,01
L13.007	Microfones sem fio	Kit	22	701,20	15.426,40
L13.008	Monitor curvo34 pol	Unid	2	3.187,22	6.374,44
L13.009	Monitor lcd 21.5 pol	Unid	66	923,33	60.939,78
L13.010	Monitor lcd 24 pol	Unid	97	1.096,67	106.376,99
L13.011	Projedor de imagem 3800 lumens	Unid	34	3.586,65	121.946,10
L13.012	Suporte de televisao	Unid	19	190,17	3.613,23
L13.013	Tela de projeção 2,1 x 1,5 m com tripé	Unid	30	908,00	27.240,00
L13.014	Televisão led 43 pol	Unid	33	2.751,67	90.805,11
L13.015	Televisão smart tv 65 pol	Unid	1	3.274,02	3.274,02
L13.016	Webcam full hd1080p com microfone stereo	Unid	1	161,00	161,00
Valor total - lote 13					564.334,44
Lote 14 - equipamentos de vídeo e comunicação - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L14.001	Caixa amplificada 12 pol com tripé	Conj	8	1.706,33	13.650,64
L14.003	Celular	Unid	9	1.982,80	17.845,20
L14.005	Microfone com fio	Unid	7	404,93	2.834,51
L14.006	Microfone sem fio lapela	Conj	5	648,77	3.243,85
L14.007	Microfones sem fio	Kit	8	701,20	5.609,60
L14.008	Monitor curvo34 pol	Unid	1	3.187,22	3.187,22
L14.009	Monitor lcd 21.5 pol	Unid	22	923,33	20.313,26
L14.010	Monitor lcd 24 pol	Unid	32	1.096,67	35.093,44
L14.011	Projedor de imagem 3800 lumens	Unid	11	3.586,65	39.453,15
L14.012	Suporte de televisao	Unid	7	190,17	1.331,19
L14.013	Tela de projeção 2,1 x 1,5 m com tripé	Unid	10	908,00	9.080,00
L14.014	Televisão led 43 pol	Unid	11	2.751,67	30.268,37
L14.015	Televisão smart tv 65 pol	Unid	1	3.274,02	3.274,02
L14.016	Webcam full hd1080p com microfone stereo	Unid	1	161,00	161,00
Valor total - lote 14					185.345,45
Lote 15 - equipamentos de impressão, scanner e diversos - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L15.001	Encadernadora perfuradora para espiral a4	Unid	21	596,68	12.530,28
L15.002	Fragmentadora de papel	Unid	12	1.928,96	23.147,52
L15.003	Guilhotina papel semi industrial 35cm 400 folhas	Unid	8	1.246,27	9.970,16
L15.004	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida	Unid	103	1.557,17	160.388,51
L15.005	Impressora plotter	Unid	1	5.040,13	5.040,13
L15.006	Scanner de mesa	Unid	15	4.665,33	69.979,95
Valor total - lote 15					281.056,55
Lote 16 - equipamentos de impressão, scanner e diversos - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L16.001	Encadernadora perfuradora para espiral a4	Unid	7	596,68	4.176,76
L16.002	Fragmentadora de papel	Unid	4	1.928,96	7.715,84
L16.003	Guilhotina papel semi industrial 35cm 400 folhas	Unid	3	1.246,27	3.738,81
L16.004	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida	Unid	35	1.557,17	54.500,95
L16.005	Impressora plotter	Unid	1	5.040,13	5.040,13
L16.006	Scanner de mesa	Unid	5	4.665,33	23.326,65



Valor total - lote 16					98.499,14
Lote 17 - móveis e eletrodomésticos - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L17.001	Bebedouro tipo geláguia de coluna com 2 torneiras	Unid	76	748,50	56.886,00
L17.002	Conjunto de mesa com 6 cadeiras	Conj	24	1.376,81	33.043,44
L17.003	Fogão domestico de 04 bocas	Unid	23	740,00	17.020,00
L17.004	Freezer horizontal 2 portas 534 litros	Unid	26	4.298,00	111.748,00
L17.005	Frigobar 100l 220v	Unid	1	1.639,54	1.639,54
L17.006	Geladeira frost free duplex 310 litros	Unid	40	3.381,53	135.261,20
L17.007	Liquidificador com filtro 550w	Unid	27	156,82	4.234,14
L17.008	Micro ondas 20 litros	Unid	21	873,30	18.339,30
Valor total - lote 17					378.171,62
Lote 18 - móveis e eletrodomésticos - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L18.001	Bebedouro tipo geláguia de coluna com 2 torneiras	Unid	26	748,50	19.461,00
L18.002	Conjunto de mesa com 6 cadeiras	Conj	8	1.376,81	11.014,48
L18.003	Fogão domestico de 04 bocas	Unid	8	740,00	5.920,00
L18.004	Freezer horizontal 2 portas 534 litros	Unid	9	4.298,00	38.682,00
L18.005	Frigobar 100l 220v	Unid	1	1.639,54	1.639,54
L18.006	Geladeira frost free duplex 310 litros	Unid	13	3.381,53	43.959,89
L18.007	Liquidificador com filtro 550w	Unid	9	156,82	1.411,38
L18.008	Micro ondas 20 litros	Unid	7	873,30	6.113,10
Valor total - lote 18					128.201,39
Lote 19 - equipamento industrial - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L19.001	Balança plataforma digital 400kg	Unid	14	702,45	9.834,30
L19.002	Bebedouro elétrico industrial 4 torneiras	Unid	16	4.181,26	66.900,16
L19.003	Fogão industrial de 04 bocas com forno	Unid	9	1.819,67	16.377,03
L19.004	Fogão industrial de 06 bocas com forno	Unid	10	3.057,87	30.578,70
L19.005	Liquidificador industrial aço inox 6 litros	Unid	18	1.090,53	19.629,54
Valor total - lote 19					143.319,73
Lote 20 - equipamento industrial - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L20.001	Balança plataforma digital 400kg	Unid	5	702,45	3.512,25
L20.002	Bebedouro elétrico industrial 4 torneiras	Unid	6	4.181,26	25.087,56
L20.003	Fogão industrial de 04 bocas com forno	Unid	3	1.819,67	5.459,01
L20.004	Fogão industrial de 06 bocas com forno	Unid	4	3.057,87	12.231,48
L20.005	Liquidificador industrial aço inox 6 litros	Unid	6	1.090,53	6.543,18
VALOR TOTAL					52.833,48
LOTE 21 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA 75%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
L21.001	Adaptador wireless	Unid	37	83,10	3.074,70
L21.002	Alicate para climpar	Unid	3	72,61	217,83
L21.003	Cabo de rede	Unid	2	829,52	1.659,04
L21.004	Disco ssd 240gb	Unid	15	244,28	3.664,20
L21.005	Disco ssd 480gb	Unid	22	338,93	7.456,46
L21.006	Dock station	Unid	1	141,98	141,98
L21.007	Espanador de ar comprimido	Unid	1	392,20	392,20
L21.008	Estação solda	Unid	1	447,93	447,93
L21.009	Ferro de soldar	Unid	2	41,17	82,34

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



L21.010	Fonte atx 500w	Unid	75	347,00	26.025,00
L21.011	Memórias ram 8gb	Unid	30	226,33	6.789,90
L21.012	Mouse optico com fio	Unid	37	29,97	1.108,89
L21.013	Placa mãe: soquete lga 1200	Unid	22	719,61	15.831,42
L21.014	Processadores intel	Unid	22	739,46	16.268,12
L21.015	Roteador de 2.4ghz	Unid	15	321,00	4.815,00
L21.016	Ssd portátil	Unid	3	570,54	1.711,62
L21.017	Switch 08 portas	Unid	19	196,75	3.738,25
L21.018	Switch 24 portas	Unid	7	863,40	6.043,80
L21.019	Teclado microcomputador	Unid	37	39,17	1.449,29
VALOR TOTAL					100.917,97

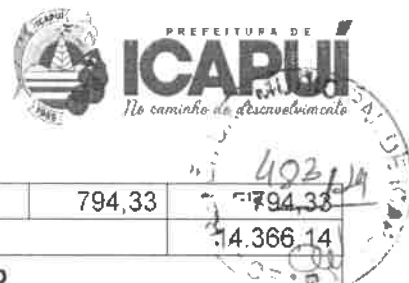
LOTE 22 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - COTA RESERVADA ME/EPP - COTA 25%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
L22.001	Adaptador wireless	Unid	13	83,10	1.080,30
L22.002	Alicate para climpar	Unid	1	72,61	72,61
L22.003	Cabo de rede	Unid	1	829,52	829,52
L22.004	Disco ssd 240gb	Unid	5	244,28	1.221,40
L22.005	Disco ssd 480gb	Unid	8	338,93	2.711,44
L22.006	Dock station	Unid	1	141,98	141,98
L22.007	Espanador de ar comprimido	Unid	1	392,20	392,20
L22.009	Ferro de soldar	Unid	1	41,17	41,17
L22.010	Fonte atx 500w	Unid	25	347,00	8.675,00
L22.011	Memórias ram 8gb	Unid	10	226,33	2.263,30
L22.012	Mouse optico com fio	Unid	13	29,97	389,61
L22.013	Placa mãe: soquete lga 1200	Unid	8	719,61	5.756,88
L22.014	Processadores intel	Unid	8	739,46	5.915,68
L22.015	Roteador de 2.4ghz	Unid	5	321,00	1.605,00
L22.016	Ssd portátil	Unid	1	570,54	570,54
L22.017	Switch 08 portas	Unid	6	196,75	1.180,50
L22.018	Switch 24 portas	Unid	3	863,40	2.590,20
L22.019	Teclado microcomputador	Unid	13	39,17	509,21
VALOR TOTAL					35.946,54

LOTE 23 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO - COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total.
L23.001	Estabilizador potência 1500va	Unid	195	736,33	143.584,35
L23.002	Estabilizador potência 500va	Unid	119	316,33	37.643,27
L23.003	Nobreak 1500va	Unid	34	1.295,00	44.030,00
L23.004	Transformador tensão 1500va 110/220v	Unid	19	250,82	4.765,58
VALOR TOTAL					230.023,20

LOTE 24 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO - COTA RESERVADA ME/EPP - COTA 25%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
L24.001	Estabilizador potência 1500va	Unid	65	736,33	47.861,45
L24.002	Estabilizador potência 500va	Unid	40	316,33	12.653,20
L24.003	Nobreak 1500va	Unid	12	1.295,00	15.540,00
L24.004	Transformador tensão 1500va 110/220v	Unid	6	250,82	1.504,92
Valor total - lote 24					77.559,57

Lote 25 - servidor -exclusivo para me/epp					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L25.001	Roteador com 10 portas compatível com rack 1u	Unid	1	1.521,81	1.521,81
L25.002	Servidor de rede tipo rack - intel xeon e-2378	Unid	1	12.050,00	12.050,00

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



L25.003	Switch 16 portas - compatível com rack 1u	Unid	1	794,33	794,33
Valor total - lote 25					14.366,14
Lote 26 - topografia -exclusivo para me/epp					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L26.001	Bipé extensível para bastões topografia	Unid	2	806,77	1.613,54
L26.002	Gps portátil 2,6 pol	Unid	2	3.774,47	7.548,94
L26.003	Par de receptores gnss rtk	Unid	1	57.395,70	57.395,70
Valor total - lote 25					66.558,18
Valor total					7.556.190,69

4.2.1 QUANTITATIVO POR SECRETARIA

4.2.1.1 – SECRETARIA DE GOVERNO

Lote 01 - equipamentos de climatização - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L01.001	Ar condicionado 12.000 btus - tipo split	Unid	8	2.180,23	17.441,84
L01.002	Ar condicionado 18.000 btus - tipo split	Unid	3	3.865,33	11.595,99
L01.006	Ventilador coluna 180w	Unid	4	273,69	1.094,76
Valor total - lote 01					30.132,59
Lote 02 - equipamentos de climatização - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L02.001	Ar condicionado 12.000 btus - tipo split	Unid	2	2.180,23	4.360,46
L02.002	Ar condicionado 18.000 btus - tipo split	Unid	1	3.865,33	3.865,33
L02.006	Ventilador coluna 180w	Unid	1	273,69	273,69
Valor total - lote 02					8.499,48
Lote 03 - móveis em mdf – cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L03.001	Armário alto fechado com 2 portas mdf	Unid	4	726,98	2.907,92
L03.002	Armário alto semi aberto top com 2 portas	Unid	4	1.232,72	4.930,88
L03.003	Armário de cozinha mdf	Unid	2	1.287,08	2.574,16
L03.008	Mesa de trabalho com três gavetas	Unid	7	590,80	4.135,60
Valor total - lote 03					14.548,56
Lote 04 - móveis em mdf – cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L04.001	Armário alto fechado com 2 portas mdf	Unid	1	726,98	726,98
L04.002	Armário alto semi aberto top com 2 portas	Unid	1	1.232,72	1.232,72
L04.008	Mesa de trabalho com três gavetas	Unid	3	590,80	1.772,40
Valor total - lote 04					3.732,10
Lote 05 - móveis em aço - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L05.001	Armário alto fechado em aço com 02 portas	Unid	4	1.047,00	4.188,00
L05.002	Armário registrador para pastas az com portas	Unid	2	2.720,00	5.440,00
L05.003	Armário roupeiro de aço vestiário	Unid	7	1.707,14	11.949,98
L05.005	Estante de aço de 6 prateleiras	Unid	8	401,67	3.213,36
Valor total - lote 05					24.791,34
Lote 06 - móveis em aço - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L06.001	Armário alto fechado em aço com 02 portas	Unid	1	1.047,00	1.047,00
L06.002	Armário registrador para pastas az com portas	Unid	1	2.720,00	2.720,00
L06.003	Armário roupeiro de aço vestiário	Unid	3	1.707,14	5.121,42
L06.005	Estante de aço de 6 prateleiras	Unid	2	401,67	803,34
Valor total - lote 06					9.691,76
Lote 07 - cadeiras, poltrona e longarinas - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L07.001	Cadeira diretor base giratória com braços	Unid	8	806,67	6.453,36
L07.002	Cadeira secretária executiva base giratória sem braço	Unid	12	403,98	4.847,76

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



L07.003	Cadeira secretária fixa sem braços	Unid	37	156,63	5.796,31
L07.004	Longarina de 03 lugares	Unid	4	529,33	2.117,32
L07.005	Longarina de 04 lugares	Unid	3	660,44	1.981,32
Valor total - lote 07					21.195,07
Lote 08 - cadeiras, poltrona e longarinas - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L08.001	Cadeira diretor base giratória com braços	Unid	2	806,67	1.613,34
L08.002	Cadeira secretária executiva base giratória sem braço	Unid	3	403,98	1.211,94
L08.003	Cadeira secretária fixa sem braços	Unid	13	156,63	2.036,19
L08.004	Longarina de 03 lugares	Unid	1	529,33	529,33
L08.005	Longarina de 04 lugares	Unid	2	660,44	1.320,88
Valor total - lote 08					6.711,68
Lote 09 - computador e notebook - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L09.002	Computador desktop completo i5	Conj	4	4.313,00	17.252,00
L09.003	Computador desktop completo i7	Conj	3	10.991,67	32.975,01
L09.004	Computador portátil - notebook	Unid	1	5.005,00	5.005,00
Valor total - lote 09					55.232,01
Lote 10 - computador e notebook - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L10.002	Computador desktop completo i5	Conj	2	4.313,00	8.626,00
L10.003	Computador desktop completo i7	Conj	1	10.991,67	10.991,67
L10.004	Computador portátil - notebook	Unid	1	5.005,00	5.005,00
Valor total - lote 10					24.622,67
Lote 13 - equipamentos de vídeo e comunicação - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L13.001	Caixa amplificadora 12 pol com tripé	Conj	2	1.706,33	3.412,66
L13.002	Câmera digital 24.1mp	Unid	1	4.737,01	4.737,01
L13.003	Celular	Unid	2	1.982,80	3.965,60
L13.004	Kit câmera + microfone + tripe	Kit	1	10.437,43	10.437,43
L13.005	Microfone com fio	Unid	4	404,93	1.619,72
L13.006	Microfone sem fio lapela	Conj	2	648,77	1.297,54
L13.007	Microfones sem fio	Kit	1	701,20	701,20
L13.009	Monitor lcd 21.5 pol	Unid	1	923,33	923,33
L13.010	Monitor lcd 24 pol	Unid	1	1.096,67	1.096,67
L13.011	Projeter de imagem 3800 lumens	Unid	2	3.586,65	7.173,30
L13.012	Suporte de televisao	Unid	1	190,17	190,17
L13.013	Tela de projeção 2,1 x 1,5 m com tripé	Unid	1	908,00	908,00
L13.016	Webcam full hd1080p com microfone stereo	Unid	1	161,00	161,00
Valor total - lote 13					36.623,63
Lote 14 - equipamentos de vídeo e comunicação - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L14.003	Celular	Unid	1	1.982,80	1.982,80
L14.005	Microfone com fio	Unid	1	404,93	404,93
L14.007	Microfones sem fio	Kit	1	701,20	701,20
L14.009	Monitor lcd 21.5 pol	Unid	1	923,33	923,33
L14.010	Monitor lcd 24 pol	Unid	1	1.096,67	1.096,67
L14.012	Suporte de televisao	Unid	1	190,17	190,17
L14.015	Televisão smart tv 65 pol	Unid	1	3.274,02	3.274,02
L14.016	Webcam full hd1080p com microfone stereo	Unid	1	161,00	161,00
Valor total - lote 14					8.734,12
Lote 15 - equipamentos de impressão, scanner e diversos - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L15.003	Guilhotina papel semi industrial 35cm 400 folhas	Unid	1	1.246,27	1.246,27

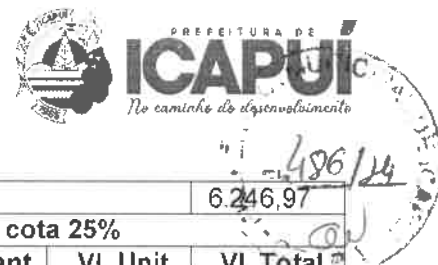
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



L15.004	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida	Unid	3	1.557,17	4.671,51
L15.006	Scanner de mesa	Unid	1	4.665,33	4.665,33
Valor total - lote 15					10.583,11
Lote 16 - equipamentos de impressão, scanner e diversos - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L16.004	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida	Unid	1	1.557,17	1.557,17
L16.006	Scanner de mesa	Unid	1	4.665,33	4.665,33
Valor total - lote 16					6.222,50
Lote 17 - móveis e eletrodomésticos - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L17.001	Bebedouro tipo geláguia de coluna com 2 torneiras	Unid	4	748,50	2.994,00
L17.002	Conjunto de mesa com 6 cadeiras	Conj	1	1.376,81	1.376,81
L17.003	Fogão domestico de 04 bocas	Unid	1	740,00	740,00
L17.004	Freezer horizontal 2 portas 534 litros	Unid	1	4.298,00	4.298,00
L17.005	Frigobar 100l 220v	Unid	1	1.639,54	1.639,54
L17.006	Geladeira frost free duplex 310 litros	Unid	2	3.381,53	6.763,06
L17.007	Liquidificador com filtro 550w	Unid	1	156,82	156,82
L17.008	Micro ondas 20 litros	Unid	2	873,30	1.746,60
Valor total - lote 17					19.714,83
Lote 18 - móveis e eletrodomésticos - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L18.001	Bebedouro tipo geláguia de coluna com 2 torneiras	Unid	1	748,50	748,50
L18.002	Conjunto de mesa com 6 cadeiras	Conj	1	1.376,81	1.376,81
L18.003	Fogão domestico de 04 bocas	Unid	1	740,00	740,00
L18.005	Frigobar 100l 220v	Unid	1	1.639,54	1.639,54
L18.007	Liquidificador com filtro 550w	Unid	1	156,82	156,82
Valor total - lote 18					4.661,67
Lote 23 - equipamentos de controle elétrico - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L23.001	Estabilizador potência 1500va	Unid	8	736,33	5.890,64
L23.003	Nobreak 1500va	Unid	1	1.295,00	1.295,00
Valor total - lote 23					7.185,64
Lote 24 - equipamentos de controle elétrico - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L24.001	Estabilizador potência 1500va	Unid	2	736,33	1.472,66
L24.003	Nobreak 1500va	Unid	1	1.295,00	1.295,00
Valor total - lote 24					2.767,66
Valor total					295.650,42

4.2.1.2 – Controladoria e Ouvidoria

Lote 01 - equipamentos de climatização - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L01.001	Ar condicionado 12.000 btus - tipo split	Unid	2	2.180,23	4.360,46
Valor total - lote 01					4.360,46
Lote 02 - equipamentos de climatização - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L02.001	Ar condicionado 12.000 btus - tipo split	Unid	1	2.180,23	2.180,23
Valor total - lote 02					2.180,23
Lote 03 - móveis em MDF - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L03.001	Armário alto fechado com 2 portas MDF	Unid	1	726,98	726,98
L03.005	Balcão de atendimento em l	Unid	1	1.823,33	1.823,33
L03.006	Mesa de trabalho com duas gavetas	Unid	6	616,11	3.696,66



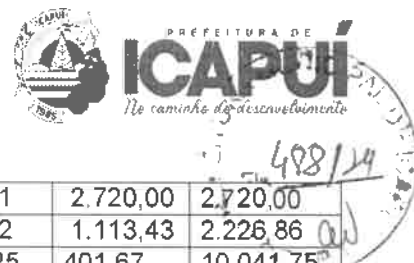
Valor total - lote 03					6.246,97
Lote 04 - móveis em mdf - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L04.001	Armário alto fechado com 2 portas mdf	Unid	1	726,98	726,98
L04.006	Mesa de trabalho com duas gavetas	Unid	1	616,11	616,11
Valor total - lote 04					1.343,09
Lote 05 - móveis em aço - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L05.002	Armário registrador para pastas az com portas	Unid	1	2.720,00	2.720,00
L05.004	Arquivo de aço 4 gavetas	Unid	1	1.113,43	1.113,43
L05.005	Estante de aço de 6 prateleiras	Unid	6	401,67	2.410,02
Valor total - lote 05					6.243,45
Lote 06 - móveis em aço - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L06.005	Estante de aço de 6 prateleiras	Unid	2	401,67	803,34
Valor total - lote 06					803,34
Lote 07 - cadeiras, poltrona e longarinas - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L07.001	Cadeira diretor base giratória com braços	Unid	5	806,67	4.033,35
Valor total - lote 07					4.033,35
Lote 08 - cadeiras, poltrona e longarinas - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L08.001	Cadeira diretor base giratória com braços	Unid	2	806,67	1.613,34
Valor total - lote 08					1.613,34
Lote 09 - computador e notebook - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L09.002	Computador desktop completo i5	Conj	4	4.313,00	17.252,00
L09.004	Computador portátil - notebook	Unid	1	5.005,00	5.005,00
Valor total - lote 09					22.257,00
Lote 10 - computador e notebook - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L10.002	Computador desktop completo i5	Conj	2	4.313,00	8.626,00
Valor total - lote 10					8.626,00
Lote 13 - equipamentos de vídeo e comunicação - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L13.003	Celular	Unid	1	1.982,80	1.982,80
L13.009	Monitor lcd 21.5 pol	Unid	1	923,33	923,33
Valor total - lote 13					2.906,13
Lote 14 - equipamentos de vídeo e comunicação - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L14.009	Monitor lcd 21.5 pol	Unid	1	923,33	923,33
Valor total - lote 14					923,33
Lote 15 - equipamentos de impressão, scanner e diversos - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L15.004	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida	Unid	2	1.557,17	3.114,34
L15.006	Scanner de mesa	Unid	1	4.665,33	4.665,33
Valor total - lote 15					7.779,67
Lote 17 - móveis e eletrodomésticos - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L17.001	Bebedouro tipo geláguia de coluna com 2 torneiras	Unid	1	748,50	748,50
Valor total - lote 17					748,50
Lote 18 - móveis e eletrodomésticos - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total



L18.001	Bebedouro tipo geláguia de coluna com 2 torneiras	Unid	1	748,50	748,50
Valor total - lote 18					748,50
Lote 23 - equipamentos de controle elétrico - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
L23.001	Estabilizador potência 1500va	Unid	4	736,33	2.945,32
Valor total - lote 23					2.945,32
Lote 24 - equipamentos de controle elétrico - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
L24.001	Estabilizador potência 1500va	Unid	2	736,33	1.472,66
Valor total - lote 24					1.472,66
Valor total					75.231,34

4.2.1.3 – Secretaria de Administração e Finanças

Lote 01 - equipamentos de climatização - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
L01.001	Ar condicionado 12.000 btus - tipo split	Unid	20	2.180,23	43.604,60
L01.002	Ar condicionado 18.000 btus - tipo split	Unid	1	3.865,33	3.865,33
L01.003	Ar condicionado 24.000 btus - tipo split	Unid	1	4.269,03	4.269,03
L01.004	Ar condicionado 36.000 btus - tipo split piso teto	Unid	1	6.765,33	6.765,33
L01.005	Ar condicionado 9.000 btus - tipo split	Unid	8	2.233,02	17.864,16
Valor total - lote 01					76.368,45
Lote 02 - equipamentos de climatização - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
L02.001	Ar condicionado 12.000 btus - tipo split	Unid	5	2.180,23	10.901,15
L02.003	Ar condicionado 24.000 btus - tipo split	Unid	1	4.269,03	4.269,03
L02.005	Ar condicionado 9.000 btus - tipo split	Unid	2	2.233,02	4.466,04
Valor total - lote 02					19.636,22
Lote 03 - móveis em mdf – cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
L03.001	Armário alto fechado com 2 portas mdf	Unid	8	726,98	5.815,84
L03.002	Armário alto semi aberto top com 2 portas	Unid	4	1.232,72	4.930,88
L03.003	Armário de cozinha mdf	Unid	1	1.287,08	1.287,08
L03.004	Armário para escritório semi-aberto com 2 portas baixas na cor azul	Unid	3	931,33	2.793,99
L03.005	Balcão de atendimento em l	Unid	2	1.823,33	3.646,66
L03.006	Mesa de trabalho com duas gavetas	Unid	15	616,11	9.241,65
L03.007	Mesa de trabalho com pé painel	Unid	2	538,96	1.077,92
Valor total - lote 03					28.794,02
Lote 04 - móveis em mdf – cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
L04.001	Armário alto fechado com 2 portas mdf	Unid	2	726,98	1.453,96
L04.002	Armário alto semi aberto top com 2 portas	Unid	1	1.232,72	1.232,72
L04.004	Armário para escritório semi-aberto com 2 portas baixas na cor azul	Unid	1	931,33	931,33
L04.006	Mesa de trabalho com duas gavetas	Unid	5	616,11	3.080,55
Valor total - lote 04					6.698,56
Lote 05 - móveis em aço - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
L05.001	Armário alto fechado em aço com 02 portas	Unid	8	1.047,00	8.376,00
L05.002	Armário registrador para pastas az com portas	Unid	3	2.720,00	8.160,00
L05.004	Arquivo de aço 4 gavetas	Unid	6	1.113,43	6.680,58
L05.005	Estante de aço de 6 prateleiras	Unid	75	401,67	30.125,25
Valor total - lote 05					53.341,83
Lote 06 - móveis em aço - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
L06.001	Armário alto fechado em aço com 02 portas	Unid	2	1.047,00	2.094,00



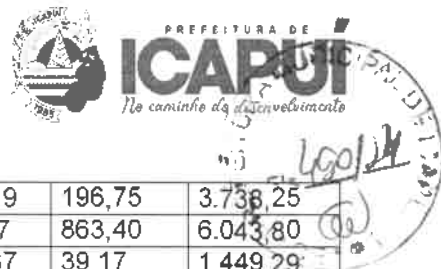
L06.002	Armário registrador para pastas az com portas	Unid	1	2.720,00	2.720,00
L06.004	Arquivo de aço 4 gavetas	Unid	2	1.113,43	2.226,86
L06.005	Estante de aço de 6 prateleiras	Unid	25	401,67	10.041,75
Valor total - lote 06					17.082,61
Lote 07 - cadeiras, poltrona e longarinas - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L07.001	Cadeira diretor base giratória com braços	Unid	15	806,67	12.100,05
L07.002	Cadeira secretária executiva base giratória sem braço	Unid	15	403,98	6.059,70
L07.003	Cadeira secretária fixa sem braços	Unid	45	156,63	7.048,35
L07.004	Longarina de 03 lugares	Unid	7	529,33	3.705,31
L07.005	Longarina de 04 lugares	Unid	4	660,44	2.641,76
L07.006	Poltrona presidente giratória alta com braços	Unid	2	2.197,75	4.395,50
Valor total - lote 07					35.950,67
Lote 08 - cadeiras, poltrona e longarinas - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L08.001	Cadeira diretor base giratória com braços	Unid	5	806,67	4.033,35
L08.002	Cadeira secretária executiva base giratória sem braço	Unid	5	403,98	2.019,90
L08.003	Cadeira secretária fixa sem braços	Unid	15	156,63	2.349,45
L08.004	Longarina de 03 lugares	Unid	3	529,33	1.587,99
L08.005	Longarina de 04 lugares	Unid	1	660,44	660,44
L08.006	Poltrona presidente giratória alta com braços	Unid	1	2.197,75	2.197,75
Valor total - lote 08					12.848,88
Lote 09 - computador e notebook - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L09.001	Computador desktop completo i3	Conj	12	3.545,81	42.549,72
L09.002	Computador desktop completo i5	Conj	26	4.313,00	112.138,00
L09.003	Computador desktop completo i7	Conj	4	10.991,67	43.966,68
L09.004	Computador portátil - notebook	Unid	2	5.005,00	10.010,00
Valor total - lote 09					208.664,40
Lote 10 - computador e notebook - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L10.001	Computador desktop completo i3	Conj	3	3.545,81	10.637,43
L10.002	Computador desktop completo i5	Conj	9	4.313,00	38.817,00
L10.003	Computador desktop completo i7	Conj	1	10.991,67	10.991,67
L10.004	Computador portátil - notebook	Unid	1	5.005,00	5.005,00
Valor total - lote 10					65.451,10
Lote 13 - equipamentos de vídeo e comunicação - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L13.001	Caixa amplificadora 12 pol com tripé	Conj	1	1.706,33	1.706,33
L13.003	Celular	Unid	4	1.982,80	7.931,20
L13.005	Microfone com fio	Unid	1	404,93	404,93
L13.007	Microfones sem fio	Kit	1	701,20	701,20
L13.008	Monitor curvo 34 pol	Unid	2	3.187,22	6.374,44
L13.009	Monitor lcd 21.5 pol	Unid	15	923,33	13.849,95
L13.010	Monitor lcd 24 pol	Unid	8	1.096,67	8.773,36
L13.011	Projektor de imagem 3800 lumens	Unid	1	3.586,65	3.586,65
L13.013	Tela de projeção 2,1 x 1,5 m com tripé	Unid	2	908,00	1.816,00
L13.015	Televisão smart tv 65 pol	Unid	1	3.274,02	3.274,02
Valor total - lote 13					48.418,08
Lote 14 - equipamentos de vídeo e comunicação - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L14.003	Celular	Unid	1	1.982,80	1.982,80
L14.008	Monitor curvo 34 pol	Unid	1	3.187,22	3.187,22
L14.009	Monitor lcd 21.5 pol	Unid	5	923,33	4.616,65

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



L14.010	Monitor lcd 24 pol	Unid	2	1.096,67	2.193,34
L14.011	Projeter de imagem 3800 lumens	Unid	1	3.586,65	3.586,65
L14.013	Tela de projeção 2,1 x 1,5 m com tripé	Unid	1	908,00	908,00
Valor total - lote 14					16.474,66
Lote 15 - equipamentos de impressão, scanner e diversos - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L15.001	Encadernadora perfuradora para espiral a4	Unid	2	596,68	1.193,36
L15.002	Fragmentadora de papel	Unid	4	1.928,96	7.715,84
L15.003	Guilhotina papel semi industrial 35cm 400 folhas	Unid	1	1.246,27	1.246,27
L15.004	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida	Unid	15	1.557,17	23.357,55
L15.005	Impressora plotter	Unid	1	5.040,13	5.040,13
L15.006	Scanner de mesa	Unid	4	4.665,33	18.661,32
Valor total - lote 15					57.214,47
Lote 16 - equipamentos de impressão, scanner e diversos - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L16.002	Fragmentadora de papel	Unid	1	1.928,96	1.928,96
L16.003	Guilhotina papel semi industrial 35cm 400 folhas	Unid	1	1.246,27	1.246,27
L16.004	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida	Unid	5	1.557,17	7.785,85
L16.006	Scanner de mesa	Unid	1	4.665,33	4.665,33
Valor total - lote 16					15.626,41
Lote 17 - móveis e eletrodomésticos - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L17.001	Bebedouro tipo gelágua de coluna com 2 torneiras	Unid	6	748,50	4.491,00
L17.002	Conjunto de mesa com 6 cadeiras	Conj	1	1.376,81	1.376,81
L17.003	Fogão domestico de 04 bocas	Unid	1	740,00	740,00
L17.006	Geladeira frost free duplex 310 litros	Unid	1	3.381,53	3.381,53
L17.007	Liquidificador com filtro 550w	Unid	1	156,82	156,82
L17.008	Micro ondas 20 litros	Unid	1	873,30	873,30
Valor total - lote 17					11.019,46
Lote 18 - móveis e eletrodomésticos - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L18.001	Bebedouro tipo gelágua de coluna com 2 torneiras	Unid	2	748,50	1.497,00
L18.007	Liquidificador com filtro 550w	Unid	1	156,82	156,82
Valor total - lote 18					1.653,82
Lote 19 - equipamento industrial - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L19.003	Fogão industrial de 04 bocas com forno	Unid	1	1.819,67	1.819,67
Valor total - lote 19					1.819,67
Lote 21 - suprimentos de informática - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L21.001	Adaptador wireless	Unid	37	83,10	3.074,70
L21.002	Alicate para climpar	Unid	3	72,61	217,83
L21.003	Cabo de rede	Unid	2	829,52	1.659,04
L21.004	Disco ssd 240gb	Unid	15	244,28	3.664,20
L21.005	Disco ssd 480gb	Unid	22	338,93	7.456,46
L21.006	Dock station	Unid	1	141,98	141,98
L21.007	Espanador de ar comprimido	Unid	1	392,20	392,20
L21.008	Estação solda	Unid	1	447,93	447,93
L21.009	Ferro de soldar	Unid	2	41,17	82,34
L21.010	Fonte atx 500w	Unid	75	347,00	26.025,00
L21.011	Memórias ram 8gb	Unid	30	226,33	6.789,90
L21.012	Mouse optico com fio	Unid	37	29,97	1.108,89
L21.013	Placa mãe: soquete lga 1200	Unid	22	719,61	15.831,42
L21.014	Processadores intel	Unid	22	739,46	16.268,12
L21.015	Roteador de 2.4ghz	Unid	15	321,00	4.815,00
L21.016	Ssd portátil	Unid	3	570,54	1.711,62

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



L21.017	Switch 08 portas	Unid	19	196,75	3.738,25
L21.018	Switch 24 portas	Unid	7	863,40	6.043,80
L21.019	Teclado microcomputador	Unid	37	39,17	1.449,29
Valor total - lote 21					100.917,97
Lote 22 - suprimentos de informática - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L22.001	Adaptador wireless	Unid	13	83,10	1.080,30
L22.002	Alicate para climpar	Unid	1	72,61	72,61
L22.003	Cabo de rede	Unid	1	829,52	829,52
L22.004	Disco ssd 240gb	Unid	5	244,28	1.221,40
L22.005	Disco ssd 480gb	Unid	8	338,93	2.711,44
L22.006	Dock station	Unid	1	141,98	141,98
L22.007	Espanador de ar comprimido	Unid	1	392,20	392,20
L22.009	Ferro de soldar	Unid	1	41,17	41,17
L22.010	Fonte atx 500w	Unid	25	347,00	8.675,00
L22.011	Memórias ram 8gb	Unid	10	226,33	2.263,30
L22.012	Mouse optico com fio	Unid	13	29,97	389,61
L22.013	Placa mãe: soquete lga 1200	Unid	8	719,61	5.756,88
L22.014	Processadores intel	Unid	8	739,46	5.915,68
L22.015	Roteador de 2.4ghz	Unid	5	321,00	1.605,00
L22.016	Ssd portátil	Unid	1	570,54	570,54
L22.017	Switch 08 portas	Unid	6	196,75	1.180,50
L22.018	Switch 24 portas	Unid	3	863,40	2.590,20
L22.019	Teclado microcomputador	Unid	13	39,17	509,21
Valor total - lote 22					35.946,54
Lote 23 - equipamentos de controle elétrico - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L23.001	Estabilizador potência 1500va	Unid	45	736,33	33.134,85
L23.002	Estabilizador potência 500va	Unid	12	316,33	3.795,96
L23.003	Nobreak 1500va	Unid	6	1.295,00	7.770,00
L23.004	Transformador tensão 1500va 110/220v	Unid	19	250,82	4.765,58
Valor total - lote 23					49.466,39
Lote 24 - equipamentos de controle elétrico - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L24.001	Estabilizador potência 1500va	Unid	15	736,33	11.044,95
L24.002	Estabilizador potência 500va	Unid	3	316,33	948,99
L24.003	Nobreak 1500va	Unid	2	1.295,00	2.590,00
L24.004	Transformador tensão 1500va 110/220v	Unid	6	250,82	1.504,92
Valor total - lote 24					16.088,86
Lote 25 - servidor - exclusivo para me/epp					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L25.001	Roteador com 10 portas compatível com rack 1u	Unid	1	1.521,81	1.521,81
L25.002	Servidor de rede tipo rack - intel xeon e-2378	Unid	1	12.050,00	12.050,00
L25.003	Switch 16 portas - compatível com rack 1u	Unid	1	794,33	794,33
Valor total - lote 25					14.366,14
Valor total					893.849,21

4.2.1.4 – Secretaria de Infraestrutura e Saneamento

lote 01 - equipamentos de climatização - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
item	descrição	und	quant	Vi. Unit	Vi. Total
01.001	ar condicionado 12.000 btus - tipo split	unid	1	2.180,23	2.180,23
01.002	ar condicionado 18.000 btus - tipo split	unid	1	3.865,33	3.865,33
valor total - lote 01					6.045,56
lote 02 - equipamentos de climatização - cota reservada me/epp - cota 25%					
item	descrição	und	quant	Vi. Unit	Vi. Total
02.001	ar condicionado 12.000 btus - tipo split	unid	1	2.180,23	2.180,23
02.002	ar condicionado 18.000 btus - tipo split	unid	1	3.865,33	3.865,33



valor total - lote 02						8.045,56
lote 03 - móveis em mdf – cota principal/ampla concorrência - cota 75%						
item	descrição	und	quant	Vi. Unit	Vi. Total	
103.003	armário de cozinha mdf	unid	1	1.287,08	1.287,08	
103.004	armário para escritório semi-aberto com 2 portas baixas na cor azul	unid	1	931,33	931,33	
103.008	mesa de trabalho com três gavetas	unid	2	590,80	1.181,60	
valor total - lote 03						3.400,01
lote 04 - móveis em mdf – cota reservada me/epp - cota 25%						
item	descrição	und	quant	Vi. Unit	Vi. Total	
104.004	armário para escritório semi-aberto com 2 portas baixas na cor azul	unid	1	931,33	931,33	
104.008	mesa de trabalho com três gavetas	unid	1	590,80	590,80	
valor total - lote 04						1.522,13
lote 05 - móveis em aço - cota principal/ampla concorrência - cota 75%						
item	descrição	und	quant	Vi. Unit	Vi. Total	
105.001	armário alto fechado em aço com 02 portas	unid	1	1.047,00	1.047,00	
105.002	armário registrador para pastas az com portas	unid	1	2.720,00	2.720,00	
105.004	arquivo de aço 4 gavetas	unid	1	1.113,43	1.113,43	
valor total - lote 05						4.880,43
lote 06 - móveis em aço - cota reservada me/epp - cota 25%						
item	descrição	und	quant	Vi. Unit	Vi. Total	
106.001	armário alto fechado em aço com 02 portas	unid	1	1.047,00	1.047,00	
valor total - lote 06						1.047,00
lote 07 - cadeiras, poltrona e longarinas - cota principal/ampla concorrência - cota 75%						
item	descrição	und	quant	Vi. Unit	Vi. Total	
107.002	cadeira secretária executiva base giratória sem braço	unid	4	403,98	1.615,92	
107.003	cadeira secretária fixa sem braços	unid	4	156,63	626,52	
107.005	longarina de 04 lugares	unid	1	660,44	660,44	
valor total - lote 07						2.902,88
lote 08 - cadeiras, poltrona e longarinas - cota reservada me/epp - cota 25%						
item	descrição	und	quant	Vi. Unit	Vi. Total	
108.002	cadeira secretária executiva base giratória sem braço	unid	2	403,98	807,96	
108.003	cadeira secretária fixa sem braços	unid	2	156,63	313,26	
108.005	longarina de 04 lugares	unid	0	660,44	-	
valor total - lote 08						1.121,22
lote 09 - computador e notebook - cota principal/ampla concorrência - cota 75%						
item	descrição	und	quant	Vi. Unit	Vi. Total	
109.002	computador desktop completo i5	conj	2	4.313,00	8.626,00	
109.003	computador desktop completo i7	conj	1	10.991,67	10.991,67	
valor total - lote 09						19.617,67
lote 10 - computador e notebook - cota reservada me/epp - cota 25%						
item	descrição	und	quant	Vi. Unit	Vi. Total	
110.002	computador desktop completo i5	conj	1	4.313,00	4.313,00	
110.003	computador desktop completo i7	conj	1	10.991,67	10.991,67	
valor total - lote 10						15.304,67
lote 13 - equipamentos de vídeo e comunicação - cota principal/ampla concorrência - cota 75%						
item	descrição	und	quant	Vi. Unit	Vi. Total	
113.003	celular	unid	1	1.982,80	1.982,80	
113.010	monitor lcd 24 pol	unid	1	1.096,67	1.096,67	
valor total - lote 13						3.079,47
lote 14 - equipamentos de vídeo e comunicação - cota reservada me/epp - cota 25%						
item	descrição	und	quant	Vi. Unit	Vi. Total	
114.010	monitor lcd 24 pol	unid	1	1.096,67	1.096,67	
valor total - lote 14						1.096,67

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



lote 15 - equipamentos de impressão, scanner e diversos - cota principal/ampla concorrência - cota 75%

item	descrição	und	quant	Vi. Unit	Vi. Total
l15.004	impressora multifuncional tanque de tinta colorida	unid	1	1.557,17	1.557,17
valor total - lote 15					1.557,17

lote 16 - equipamentos de impressão, scanner e diversos - cota reservada me/epp - cota 25%

item	descrição	und	quant	Vi. Unit	Vi. Total
l16.004	impressora multifuncional tanque de tinta colorida	unid	1	1.557,17	1.557,17
l16.005	impressora plotter	unid	1	5.040,13	5.040,13
valor total - lote 16					6.597,30

lote 17 - móveis e eletrodomésticos - cota principal/ampla concorrência - cota 75%

item	descrição	und	quant	Vi. Unit	Vi. Total
l17.002	conjunto de mesa com 6 cadeiras	conj	1	1.376,81	1.376,81
l17.007	liquidificador com filtro 550w	unid	1	156,82	156,82
valor total - lote 17					1.533,63

lote 23 - equipamentos de controle elétrico - cota principal/ampla concorrência - cota 75%

item	descrição	und	quant	Vi. Unit	Vi. Total
l23.003	nobreak 1500va	unid	2	1.295,00	2.590,00
valor total - lote 23					2.590,00

lote 24 - equipamentos de controle elétrico - cota reservada me/epp - cota 25%

item	descrição	und	quant	Vi. Unit	Vi. Total
l24.003	nobreak 1500va	unid	1	1.295,00	1.295,00
valor total - lote 24					1.295,00
valor total					79.636,37

4.2.1.5 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

Lote 01 - equipamentos de climatização - cota principal/ampla concorrência - cota 75%

Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L01.001	Ar condicionado 12.000 btus - tipo split	Unid	9	2.180,23	19.622,07
L01.002	Ar condicionado 18.000 btus - tipo split	Unid	1	3.865,33	3.865,33
L01.006	Ventilador coluna 180w	Unid	3	273,69	821,07
Valor total - lote 01					24.308,47

Lote 02 - equipamentos de climatização - cota reservada me/epp - cota 25%

Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L02.001	Ar condicionado 12.000 btus - tipo split	Unid	3	2.180,23	6.540,69
L02.002	Ar condicionado 18.000 btus - tipo split	Unid	1	3.865,33	3.865,33
L02.006	Ventilador coluna 180w	Unid	2	273,69	547,38
Valor total - lote 02					10.953,40

Lote 03 - móveis em mdf – cota principal/ampla concorrência - cota 75%

Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L03.001	Armário alto fechado com 2 portas mdf	Unid	6	726,98	4.361,88
L03.002	Armário alto semi aberto top com 2 portas	Unid	4	1.232,72	4.930,88
L03.003	Armário de cozinha mdf	Unid	1	1.287,08	1.287,08
L03.005	Balcão de atendimento em l	Unid	1	1.823,33	1.823,33
L03.008	Mesa de trabalho com três gavetas	Unid	8	590,80	4.726,40
Valor total - lote 03					17.129,57

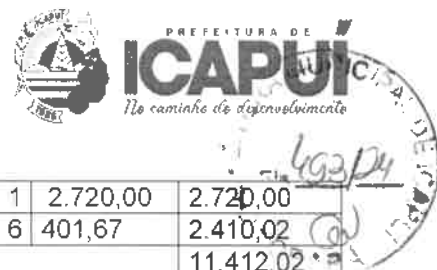
Lote 04 - móveis em mdf – cota reservada me/epp - cota 25%

Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L04.001	Armário alto fechado com 2 portas mdf	Unid	2	726,98	1.453,96
L04.002	Armário alto semi aberto top com 2 portas	Unid	1	1.232,72	1.232,72
L04.003	Armário de cozinha mdf	Unid	1	1.287,08	1.287,08
L04.008	Mesa de trabalho com três gavetas	Unid	2	590,80	1.181,60
Valor total - lote 04					5.155,36

Lote 05 - móveis em aço - cota principal/ampla concorrência - cota 75%

Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L05.001	Armário alto fechado em aço com 02 portas	Unid	6	1.047,00	6.282,00

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



L05.002	Armário registrador para pastas az com portas	Unid	1	2.720,00	2.720,00
L05.005	Estante de aço de 6 prateleiras	Unid	6	401,67	2.410,02
Valor total - lote 05					11.412,02
Lote 06 - móveis em aço - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L06.001	Armário alto fechado em aço com 02 portas	Unid	2	1.047,00	2.094,00
L06.002	Armário registrador para pastas az com portas	Unid	1	2.720,00	2.720,00
L06.005	Estante de aço de 6 prateleiras	Unid	2	401,67	803,34
Valor total - lote 06					5.617,34
Lote 07 - cadeiras, poltrona e longarinas - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L07.001	Cadeira diretor base giratória com braços	Unid	1	806,67	806,67
L07.002	Cadeira secretária executiva base giratória sem braço	Unid	11	403,98	4.443,78
L07.003	Cadeira secretária fixa sem braços	Unid	8	156,63	1.253,04
L07.004	Longarina de 03 lugares	Unid	4	529,33	2.117,32
Valor total - lote 07					8.620,81
Lote 08 - cadeiras, poltrona e longarinas - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L08.002	Cadeira secretária executiva base giratória sem braço	Unid	4	403,98	1.615,92
L08.003	Cadeira secretária fixa sem braços	Unid	2	156,63	313,26
L08.004	Longarina de 03 lugares	Unid	1	529,33	529,33
Valor total - lote 08					2.458,51
Lote 09 - computador e notebook - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L09.002	Computador desktop completo i5	Conj	9	4.313,00	38.817,00
L09.003	Computador desktop completo i7	Conj	1	10.991,67	10.991,67
L09.004	Computador portátil - notebook	Unid	1	5.005,00	5.005,00
Valor total - lote 09					54.813,67
Lote 10 - computador e notebook - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L10.002	Computador desktop completo i5	Conj	3	4.313,00	12.939,00
L10.004	Computador portátil - notebook	Unid	1	5.005,00	5.005,00
Valor total - lote 10					17.944,00
Lote 13 - equipamentos de vídeo e comunicação - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L13.001	Caixa amplificadora 12 pol com tripé	Conj	1	1.706,33	1.706,33
L13.003	Celular	Unid	1	1.982,80	1.982,80
L13.005	Microfone com fio	Unid	2	404,93	809,86
L13.006	Microfone sem fio lapela	Conj	2	648,77	1.297,54
L13.007	Microfones sem fio	Kit	1	701,20	701,20
L13.009	Monitor lcd 21.5 pol	Unid	4	923,33	3.693,32
L13.010	Monitor lcd 24 pol	Unid	4	1.096,67	4.386,68
L13.011	Projektor de imagem 3800 lumens	Unid	1	3.586,65	3.586,65
L13.012	Suporte de televisao	Unid	1	190,17	190,17
L13.013	Tela de projeção 2,1 x 1,5 m com tripé	Unid	1	908,00	908,00
L13.014	Televisão led 43 pol	Unid	1	2.751,67	2.751,67
Valor total - lote 13					22.014,22
Lote 14 - equipamentos de vídeo e comunicação - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L14.003	Celular	Unid	1	1.982,80	1.982,80
L14.007	Microfones sem fio	Kit	1	701,20	701,20
L14.009	Monitor lcd 21.5 pol	Unid	1	923,33	923,33
L14.010	Monitor lcd 24 pol	Unid	1	1.096,67	1.096,67
Valor total - lote 14					4.704,00



Lote 15 - equipamentos de impressão, scanner e diversos - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L15.002	Fragmentadora de papel	Unid	1	1.928,96	1.928,96
L15.003	Guilhotina papel semi industrial 35cm 400 folhas	Unid	1	1.246,27	1.246,27
L15.004	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida	Unid	5	1.557,17	7.785,85
L15.006	Scanner de mesa	Unid	1	4.665,33	4.665,33
Valor total - lote 15					15.626,41
Lote 16 - equipamentos de impressão, scanner e diversos - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L16.004	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida	Unid	2	1.557,17	3.114,34
Valor total - lote 16					3.114,34
Lote 17 - móveis e eletrodomésticos - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L17.001	Bebedouro tipo geláguia de coluna com 2 torneiras	Unid	3	748,50	2.245,50
L17.002	Conjunto de mesa com 6 cadeiras	Conj	1	1.376,81	1.376,81
L17.003	Fogão domestico de 04 bocas	Unid	1	740,00	740,00
L17.006	Geladeira frost free duplex 310 litros	Unid	1	3.381,53	3.381,53
L17.007	Liquidificador com filtro 550w	Unid	1	156,82	156,82
L17.008	Micro ondas 20 litros	Unid	1	873,30	873,30
Valor total - lote 17					8.773,96
Lote 18 - móveis e eletrodomésticos - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L18.001	Bebedouro tipo geláguia de coluna com 2 torneiras	Unid	1	748,50	748,50
L18.002	Conjunto de mesa com 6 cadeiras	Conj	1	1.376,81	1.376,81
L18.003	Fogão domestico de 04 bocas	Unid	1	740,00	740,00
L18.006	Geladeira frost free duplex 310 litros	Unid	1	3.381,53	3.381,53
L18.007	Liquidificador com filtro 550w	Unid	1	156,82	156,82
L18.008	Micro ondas 20 litros	Unid	1	873,30	873,30
Valor total - lote 18					7.276,96
Lote 19 - equipamento industrial - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L19.001	Balança plataforma digital 400kg	Unid	1	702,45	702,45
Valor total - lote 19					702,45
Lote 20 - equipamento industrial - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L20.001	Balança plataforma digital 400kg	Unid	1	702,45	702,45
Valor total - lote 20					702,45
Lote 23 - equipamentos de controle elétrico - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L23.001	Estabilizador potência 1500va	Unid	11	736,33	8.099,63
L23.003	Nobreak 1500va	Unid	3	1.295,00	3.885,00
Valor total - lote 23					11.984,63
Lote 24 - equipamentos de controle elétrico - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L24.001	Estabilizador potência 1500va	Unid	4	736,33	2.945,32
L24.003	Nobreak 1500va	Unid	2	1.295,00	2.590,00
Valor total - lote 24					5.535,32
Lote 26 - topografia - exclusivo para me/epp					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L26.001	Bipé extensível para bastões topografia	Unid	2	806,77	1.613,54
L26.002	Gps portátil 2,6 pol	Unid	2	3.774,47	7.548,94
L26.003	Par de receptores gnss rtk	Unid	1	57.395,70	57.395,70
Valor total - lote 26					66.558,18

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



Valor total	305.906,07
-------------	------------

4.2.1.6 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Lote 01 - equipamentos de climatização - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L01.001	Ar condicionado 12.000 btus - tipo split	Unid	4	2.180,23	8.720,92
L01.002	Ar condicionado 18.000 btus - tipo split	Unid	4	3.865,33	15.461,32
L01.003	Ar condicionado 24.000 btus - tipo split	Unid	4	4.269,03	17.076,12
L01.004	Ar condicionado 36.000 btus - tipo split piso teto	Unid	4	6.765,33	27.061,32
L01.005	Ar condicionado 9.000 btus - tipo split	Unid	5	2.233,02	11.165,10
L01.007	Ventilador de parede 60 cm	Unid	7	346,02	2.422,14
Valor total - lote 01					81.906,92
Lote 02 - equipamentos de climatização - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L02.001	Ar condicionado 12.000 btus - tipo split	Unid	1	2.180,23	2.180,23
L02.002	Ar condicionado 18.000 btus - tipo split	Unid	1	3.865,33	3.865,33
L02.003	Ar condicionado 24.000 btus - tipo split	Unid	1	4.269,03	4.269,03
L02.004	Ar condicionado 36.000 btus - tipo split piso teto	Unid	1	6.765,33	6.765,33
L02.005	Ar condicionado 9.000 btus - tipo split	Unid	2	2.233,02	4.466,04
L02.007	Ventilador de parede 60 cm	Unid	3	346,02	1.038,06
Valor total - lote 02					22.584,02
Lote 03 - móveis em mdf – cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L03.001	Armário alto fechado com 2 portas mdf	Unid	8	726,98	5.815,84
L03.002	Armário alto semi aberto top com 2 portas	Unid	5	1.232,72	6.163,60
L03.003	Armário de cozinha mdf	Unid	4	1.287,08	5.148,32
L03.004	Armário para escritório semi-aberto com 2 portas baixas na cor azul	Unid	5	931,33	4.656,65
L03.005	Balcão de atendimento em l	Unid	2	1.823,33	3.646,66
L03.006	Mesa de trabalho com duas gavetas	Unid	7	616,11	4.312,77
L03.007	Mesa de trabalho com pé painel	Unid	5	538,96	2.694,80
L03.008	Mesa de trabalho com três gavetas	Unid	8	590,80	4.726,40
Valor total - lote 03					37.165,04
Lote 04 - móveis em mdf – cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L04.001	Armário alto fechado com 2 portas mdf	Unid	2	726,98	1.453,96
L04.002	Armário alto semi aberto top com 2 portas	Unid	2	1.232,72	2.465,44
L04.003	Armário de cozinha mdf	Unid	1	1.287,08	1.287,08
L04.004	Armário para escritório semi-aberto com 2 portas baixas na cor azul	Unid	2	931,33	1.862,66
L04.005	Balcão de atendimento em l	Unid	1	1.823,33	1.823,33
L04.006	Mesa de trabalho com duas gavetas	Unid	3	616,11	1.848,33
L04.007	Mesa de trabalho com pé painel	Unid	2	538,96	1.077,92
L04.008	Mesa de trabalho com três gavetas	Unid	2	590,80	1.181,60
Valor total - lote 04					13.000,32
Lote 05 - móveis em aço - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L05.001	Armário alto fechado em aço com 02 portas	Unid	4	1.047,00	4.188,00
L05.002	Armário registrador para pastas az com portas	Unid	5	2.720,00	13.600,00
L05.004	Arquivo de aço 4 gavetas	Unid	3	1.113,43	3.340,29
L05.005	Estante de aço de 6 prateleiras	Unid	11	401,67	4.418,37
Valor total - lote 05					25.546,66
Lote 06 - móveis em aço - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L06.001	Armário alto fechado em aço com 02 portas	Unid	2	1.047,00	2.094,00
L06.002	Armário registrador para pastas az com portas	Unid	2	2.720,00	5.440,00
L06.004	Arquivo de aço 4 gavetas	Unid	2	1.113,43	2.226,86

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



L06.005	Estante de aço de 6 prateleiras	Unid	4	401,67	1.606,68
Valor total - lote 06					11.367,54
Lote 07 - cadeiras, poltrona e longarinas - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
L07.001	Cadeira diretor base giratória com braços	Unid	4	806,67	3.226,68
L07.002	Cadeira secretária executiva base giratória sem braço	Unid	7	403,98	2.827,86
L07.003	Cadeira secretária fixa sem braços	Unid	8	156,63	1.253,04
L07.004	Longarina de 03 lugares	Unid	4	529,33	2.117,32
L07.005	Longarina de 04 lugares	Unid	4	660,44	2.641,76
L07.006	Poltrona presidente giratória alta com braços	Unid	1	2.197,75	2.197,75
Valor total - lote 07					14.264,41
Lote 08 - cadeiras, poltrona e longarinas - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
L08.001	Cadeira diretor base giratória com braços	Unid	1	806,67	806,67
L08.002	Cadeira secretária executiva base giratória sem braço	Unid	3	403,98	1.211,94
L08.003	Cadeira secretária fixa sem braços	Unid	2	156,63	313,26
L08.004	Longarina de 03 lugares	Unid	1	529,33	529,33
L08.005	Longarina de 04 lugares	Unid	1	660,44	660,44
L08.006	Poltrona presidente giratória alta com braços	Unid	1	2.197,75	2.197,75
Valor total - lote 08					5.719,39
Lote 09 - computador e notebook - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
L09.001	Computador desktop completo i3	Conj	4	3.545,81	14.183,24
L09.002	Computador desktop completo i5	Conj	4	4.313,00	17.252,00
L09.004	Computador portátil - notebook	Unid	1	5.005,00	5.005,00
Valor total - lote 09					36.440,24
Lote 10 - computador e notebook - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
L10.001	Computador desktop completo i3	Conj	1	3.545,81	3.545,81
L10.002	Computador desktop completo i5	Conj	1	4.313,00	4.313,00
Valor total - lote 10					7.858,81
Lote 13 - equipamentos de vídeo e comunicação - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
L13.001	Caixa amplificadora 12 pol com tripé	Conj	2	1.706,33	3.412,66
L13.003	Celular	Unid	4	1.982,80	7.931,20
L13.005	Microfone com fio	Unid	2	404,93	809,86
L13.006	Microfone sem fio lapela	Conj	2	648,77	1.297,54
L13.007	Microfones sem fio	Kit	2	701,20	1.402,40
L13.009	Monitor lcd 21.5 pol	Unid	4	923,33	3.693,32
L13.010	Monitor lcd 24 pol	Unid	4	1.096,67	4.386,68
L13.011	Projektor de imagem 3800 lumens	Unid	1	3.586,65	3.586,65
L13.012	Suporte de televisao	Unid	4	190,17	760,68
L13.013	Tela de projeção 2,1 x 1,5 m com tripé	Unid	1	908,00	908,00
L13.014	Televisão led 43 pol	Unid	1	2.751,67	2.751,67
Valor total - lote 13					30.940,66
Lote 14 - equipamentos de vídeo e comunicação - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
L14.001	Caixa amplificadora 12 pol com tripé	Conj	1	1.706,33	1.706,33
L14.003	Celular	Unid	1	1.982,80	1.982,80
L14.005	Microfone com fio	Unid	1	404,93	404,93
L14.006	Microfone sem fio lapela	Conj	1	648,77	648,77
L14.007	Microfones sem fio	Kit	1	701,20	701,20
L14.009	Monitor lcd 21.5 pol	Unid	1	923,33	923,33
L14.010	Monitor lcd 24 pol	Unid	1	1.096,67	1.096,67
L14.011	Projektor de imagem 3800 lumens	Unid	1	3.586,65	3.586,65
L14.012	Suporte de televisao	Unid	1	190,17	190,17

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



L14.013	Tela de projeção 2,1 x 1,5 m com tripé	Unid	1	908,00	908,00	
L14.014	Televisão led 43 pol	Unid	1	2.751,67	2.751,67	
Valor total - lote 14					14.900,52	
Lote 15 - equipamentos de impressão, scanner e diversos - cota principal/ampla concorrência - cota 75%						
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total	
L15.001	Encadernadora perfuradora para espiral a4	Unid	1	596,68	596,68	
L15.002	Fragmentadora de papel	Unid	1	1.928,96	1.928,96	
L15.003	Guihotina papel semi industrial 35cm 400 folhas	Unid	1	1.246,27	1.246,27	
L15.004	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida	Unid	3	1.557,17	4.671,51	
L15.006	Scanner de mesa	Unid	2	4.665,33	9.330,66	
Valor total - lote 15					17.774,08	
Lote 16 - equipamentos de impressão, scanner e diversos - cota reservada me/epp - cota 25%						
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total	
L16.001	Encadernadora perfuradora para espiral a4	Unid	1	596,68	596,68	
L16.002	Fragmentadora de papel	Unid	1	1.928,96	1.928,96	
L16.004	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida	Unid	1	1.557,17	1.557,17	
L16.006	Scanner de mesa	Unid	1	4.665,33	4.665,33	
Valor total - lote 16					8.748,14	
Lote 17 - móveis e eletrodomésticos - cota principal/ampla concorrência - cota 75%						
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total	
L17.001	Bebedouro tipo geláqua de coluna com 2 torneiras	Unid	4	748,50	2.994,00	
L17.002	Conjunto de mesa com 6 cadeiras	Conj	1	1.376,81	1.376,81	
L17.003	Fogão domestico de 04 bocas	Unid	2	740,00	1.480,00	
L17.006	Geladeira frost free duplex 310 litros	Unid	2	3.381,53	6.763,06	
L17.007	Liquidificador com filtro 550w	Unid	4	156,82	627,28	
L17.008	Micro ondas 20 litros	Unid	1	873,30	873,30	
Valor total - lote 17					14.114,45	
Lote 18 - móveis e eletrodomésticos - cota reservada me/epp - cota 25%						
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total	
L18.001	Bebedouro tipo geláqua de coluna com 2 torneiras	Unid	1	748,50	748,50	
L18.002	Conjunto de mesa com 6 cadeiras	Conj	1	1.376,81	1.376,81	
L18.003	Fogão domestico de 04 bocas	Unid	1	740,00	740,00	
L18.006	Geladeira frost free duplex 310 litros	Unid	1	3.381,53	3.381,53	
L18.007	Liquidificador com filtro 550w	Unid	1	156,82	156,82	
L18.008	Micro ondas 20 litros	Unid	1	873,30	873,30	
Valor total - lote 18					7.276,96	
Lote 19 - equipamento industrial - cota principal/ampla concorrência - cota 75%						
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total	
L19.002	Bebedouro elétrico industrial 4 torneiras	Unid	2	4.181,26	8.362,52	
Valor total - lote 19					8.362,52	
Lote 20 - equipamento industrial - cota reservada me/epp - cota 25%						
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total	
L20.002	Bebedouro elétrico industrial 4 torneiras	Unid	1	4.181,26	4.181,26	
Valor total - lote 20					4.181,26	
Lote 23 - equipamentos de controle elétrico - cota principal/ampla concorrência - cota 75%						
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total	
L23.001	Estabilizador potência 1500va	Unid	8	736,33	5.890,64	
L23.003	Nobreak 1500va	Unid	4	1.295,00	5.180,00	
Valor total - lote 23					11.070,64	
Lote 24 - equipamentos de controle elétrico - cota reservada me/epp - cota 25%						
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total	
L24.001	Estabilizador potência 1500va	Unid	2	736,33	1.472,66	
L24.003	Nobreak 1500va	Unid	1	1.295,00	1.295,00	
Valor total - lote 24					2.767,66	
Valor total					375.990,24	

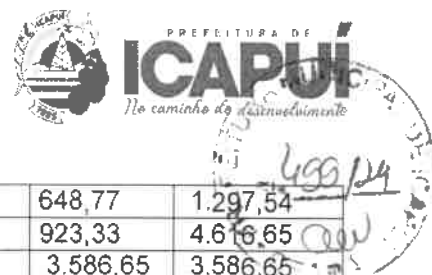
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



4.2.1.7 – SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

Lote 01 - equipamentos de climatização - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L01.001	Ar condicionado 12.000 btus - tipo split	Unid	2	2.180,23	4.360,46
L01.002	Ar condicionado 18.000 btus - tipo split	Unid	1	3.865,33	3.865,33
L01.005	Ar condicionado 9.000 btus - tipo split	Unid	3	2.233,02	6.699,06
L01.007	Ventilador de parede 60 cm	Unid	8	346,02	2.768,16
Valor total - lote 01					17.693,01
Lote 02 - equipamentos de climatização - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L02.001	Ar condicionado 12.000 btus - tipo split	Unid	1	2.180,23	2.180,23
L02.005	Ar condicionado 9.000 btus - tipo split	Unid	1	2.233,02	2.233,02
L02.007	Ventilador de parede 60 cm	Unid	2	346,02	692,04
Valor total - lote 02					5.105,29
Lote 03 - móveis em mdf – cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L03.001	Armário alto fechado com 2 portas mdf	Unid	3	726,98	2.180,94
L03.003	Armário de cozinha mdf	Unid	1	1.287,08	1.287,08
L03.005	Balcão de atendimento em l	Unid	1	1.823,33	1.823,33
L03.006	Mesa de trabalho com duas gavetas	Unid	3	616,11	1.848,33
Valor total - lote 03					7.139,68
Lote 04 - móveis em mdf – cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L04.001	Armário alto fechado com 2 portas mdf	Unid	1	726,98	726,98
L04.006	Mesa de trabalho com duas gavetas	Unid	1	616,11	616,11
Valor total - lote 04					1.343,09
Lote 05 - móveis em aço - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L05.002	Armário registrador para pastas az com portas	Unid	1	2.720,00	2.720,00
L05.004	Arquivo de aço 4 gavetas	Unid	1	1.113,43	1.113,43
Valor total - lote 05					3.833,43
Lote 07 - cadeiras, poltrona e longarinas - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L07.001	Cadeira diretor base giratória com braços	Unid	3	806,67	2.420,01
L07.003	Cadeira secretária fixa sem braços	Unid	23	156,63	3.602,49
L07.005	Longarina de 04 lugares	Unid	2	660,44	1.320,88
Valor total - lote 07					7.343,38
Lote 08 - cadeiras, poltrona e longarinas - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L08.001	Cadeira diretor base giratória com braços	Unid	1	806,67	806,67
L08.003	Cadeira secretária fixa sem braços	Unid	7	156,63	1.096,41
L08.005	Longarina de 04 lugares	Unid	1	660,44	660,44
Valor total - lote 08					2.563,52
Lote 09 - computador e notebook - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L09.001	Computador desktop completo i3	Conj	4	3.545,81	14.183,24
L09.002	Computador desktop completo i5	Conj	1	4.313,00	4.313,00
L09.004	Computador portátil - notebook	Unid	1	5.005,00	5.005,00
Valor total - lote 09					23.501,24
Lote 10 - computador e notebook - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L10.001	Computador desktop completo i3	Conj	2	3.545,81	7.091,62
Valor total - lote 10					7.091,62
Lote 13 - equipamentos de vídeo e comunicação - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L13.003	Celular	Unid	1	1.982,80	1.982,80

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI

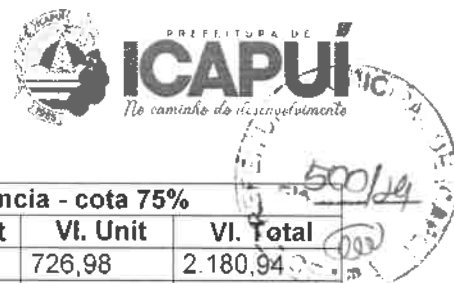


L13.006	Microfone sem fio lapela	Conj	2	648,77	1.297,54
L13.009	Monitor lcd 21.5 pol	Unid	5	923,33	4.616,65
L13.011	Projektor de imagem 3800 lumens	Unid	1	3.586,65	3.586,65
Valor total - lote 13					11.483,64
Lote 14 - equipamentos de vídeo e comunicação - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L14.006	Microfone sem fio lapela	Conj	1	648,77	648,77
L14.009	Monitor lcd 21.5 pol	Unid	1	923,33	923,33
Valor total - lote 14					1.572,10
Lote 15 - equipamentos de impressão, scanner e diversos - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L15.004	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida	Unid	1	1.557,17	1.557,17
L15.006	Scanner de mesa	Unid	1	4.665,33	4.665,33
Valor total - lote 15					6.222,50
Lote 16 - equipamentos de impressão, scanner e diversos - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L16.004	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida	Unid	1	1.557,17	1.557,17
Valor total - lote 16					1.557,17
Lote 17 - móveis e eletrodomésticos - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L17.002	Conjunto de mesa com 6 cadeiras	Conj	1	1.376,81	1.376,81
L17.003	Fogão domestico de 04 bocas	Unid	1	740,00	740,00
L17.004	Freezer horizontal 2 portas 534 litros	Unid	1	4.298,00	4.298,00
L17.006	Geladeira frost free duplex 310 litros	Unid	1	3.381,53	3.381,53
L17.007	Liquidificador com filtro 550w	Unid	1	156,82	156,82
L17.008	Micro ondas 20 litros	Unid	1	873,30	873,30
Valor total - lote 17					10.826,46
Lote 18 - móveis e eletrodomésticos - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L18.007	Liquidificador com filtro 550w	Unid	1	156,82	156,82
Valor total - lote 18					156,82
Lote 23 - equipamentos de controle elétrico - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L23.001	Estabilizador potência 1500va	Unid	4	736,33	2.945,32
L23.003	Nobreak 1500va	Unid	1	1.295,00	1.295,00
Valor total - lote 23					4.240,32
Lote 24 - equipamentos de controle elétrico - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L24.001	Estabilizador potência 1500va	Unid	2	736,33	1.472,66
Valor total - lote 24					1.472,66
Valor total					113.145,93

4.2.1.8 – AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE ICAPUI – ATMI

Lote 01 - equipamentos de climatização - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L01.001	Ar condicionado 12.000 btus - tipo split	Unid	2	2.180,23	4.360,46
L01.002	Ar condicionado 18.000 btus - tipo split	Unid	1	3.865,33	3.865,33
L01.007	Ventilador de parede 60 cm	Unid	2	346,02	692,04
Valor total - lote 01					8.917,83
Lote 02 - equipamentos de climatização - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L02.001	Ar condicionado 12.000 btus - tipo split	Unid	1	2.180,23	2.180,23
L02.007	Ventilador de parede 60 cm	Unid	1	346,02	346,02
Valor total - lote 02					2.526,25

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



Lote 03 - móveis em mdf – cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L03.001	Armário alto fechado com 2 portas mdf	Unid	3	726,98	2.180,94
L03.005	Balcão de atendimento em l	Unid	1	1.823,33	1.823,33
L03.006	Mesa de trabalho com duas gavetas	Unid	3	616,11	1.848,33
Valor total - lote 03					5.852,60
Lote 04 - móveis em mdf – cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L04.001	Armário alto fechado com 2 portas mdf	Unid	1	726,98	726,98
L04.006	Mesa de trabalho com duas gavetas	Unid	1	616,11	616,11
Valor total - lote 04					1.343,09
Lote 05 - móveis em aço - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L05.002	Armário registrador para pastas az com portas	Unid	1	2.720,00	2.720,00
L05.004	Arquivo de aço 4 gavetas	Unid	1	1.113,43	1.113,43
Valor total - lote 05					3.833,43
Lote 07 - cadeiras, poltrona e longarinas - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L07.001	Cadeira diretor base giratória com braços	Unid	3	806,67	2.420,01
L07.005	Longarina de 04 lugares	Unid	2	660,44	1.320,88
Valor total - lote 07					3.740,89
Lote 08 - cadeiras, poltrona e longarinas - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L08.001	Cadeira diretor base giratória com braços	Unid	1	806,67	806,67
L08.005	Longarina de 04 lugares	Unid	1	660,44	660,44
Valor total - lote 08					1.467,11
Lote 09 - computador e notebook - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L09.001	Computador desktop completo i3	Conj	4	3.545,81	14.183,24
L09.002	Computador desktop completo i5	Conj	1	4.313,00	4.313,00
L09.003	Computador desktop completo i7	Conj	1	10.991,67	10.991,67
L09.004	Computador portátil - notebook	Unid	1	5.005,00	5.005,00
Valor total - lote 09					34.492,91
Lote 10 - computador e notebook - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L10.001	Computador desktop completo i3	Conj	2	3.545,81	7.091,62
Valor total - lote 10					7.091,62
Lote 13 - equipamentos de vídeo e comunicação - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L13.001	Caixa amplificadora 12 pol com tripé	Conj	1	1.706,33	1.706,33
L13.003	Celular	Unid	1	1.982,80	1.982,80
L13.006	Microfone sem fio lapela	Conj	2	648,77	1.297,54
L13.009	Monitor lcd 21.5 pol	Unid	4	923,33	3.693,32
L13.011	Projektor de imagem 3800 lumens	Unid	1	3.586,65	3.586,65
Valor total - lote 13					12.266,64
Lote 14 - equipamentos de vídeo e comunicação - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L14.006	Microfone sem fio lapela	Conj	1	648,77	648,77
L14.009	Monitor lcd 21.5 pol	Unid	2	923,33	1.846,66
Valor total - lote 14					2.495,43
Lote 15 - equipamentos de impressão, scanner e diversos - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
L15.004	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida	Unid	2	1.557,17	3.114,34
L15.006	Scanner de mesa	Unid	1	4.665,33	4.665,33

Valor total - lote 15					7.779,67
Lote 17 - móveis e eletrodomésticos - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
L17.003	Fogão domestico de 04 bocas	Unid	1	740,00	740,00
L17.006	Geladeira frost free duplex 310 litros	Unid	1	3.381,53	3.381,53
L17.007	Liquidificador com filtro 550w	Unid	2	156,82	313,64
L17.008	Micro ondas 20 litros	Unid	1	873,30	873,30
Valor total - lote 17					5.308,47
Lote 23 - equipamentos de controle elétrico - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
L23.001	Estabilizador potência 1500va	Unid	4	736,33	2.945,32
L23.003	Nobreak 1500va	Unid	1	1.295,00	1.295,00
Valor total - lote 23					4.240,32
Lote 24 - equipamentos de controle elétrico - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
L24.001	Estabilizador potência 1500va	Unid	2	736,33	1.472,66
Valor total - lote 24					1.472,66
Valor total					102.828,92

4.2.1.9 – INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL – IMFLA

Lote 01 - equipamentos de climatização - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
L01.001	Ar condicionado 12.000 btus - tipo split	Unid	1	2.180,23	2.180,23
L01.002	Ar condicionado 18.000 btus - tipo split	Unid	2	3.865,33	7.730,66
Valor total - lote 01					9.910,89
Lote 02 - equipamentos de climatização - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
L02.001	Ar condicionado 12.000 btus - tipo split	Unid	1	2.180,23	2.180,23
Valor total - lote 02					2.180,23
Lote 03 - móveis em MDF – cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
L03.001	Armário alto fechado com 2 portas MDF	Unid	3	726,98	2.180,94
L03.002	Armário alto semi aberto top com 2 portas	Unid	1	1.232,72	1.232,72
L03.004	Armário para escritório semi-aberto com 2 portas baixas na cor azul	Unid	3	931,33	2.793,99
L03.008	Mesa de trabalho com três gavetas	Unid	1	590,80	590,80
Valor total - lote 03					6.798,45
Lote 04 - móveis em MDF – cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
L04.001	Armário alto fechado com 2 portas MDF	Unid	1	726,98	726,98
L04.002	Armário alto semi aberto top com 2 portas	Unid	1	1.232,72	1.232,72
L04.004	Armário para escritório semi-aberto com 2 portas baixas na cor azul	Unid	1	931,33	931,33
L04.008	Mesa de trabalho com três gavetas	Unid	1	590,80	590,80
Valor total - lote 04					3.481,83
Lote 05 - móveis em aço - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
L05.002	Armário registrador para pastas az com portas	Unid	2	2.720,00	5.440,00
Valor total - lote 05					5.440,00
Lote 07 - cadeiras, poltrona e longarinas - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
L07.001	Cadeira diretor base giratória com braços	Unid	5	806,67	4.033,35
L07.002	Cadeira secretária executiva base giratória sem braço	Unid	4	403,98	1.615,92
L07.005	Longarina de 04 lugares	Unid	1	660,44	660,44
Valor total - lote 07					6.309,71
Lote 08 - cadeiras, poltrona e longarinas - cota reservada me/epp - cota 25%					

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
L08.001	Cadeira diretor base giratória com braços	Unid	2	806,67	1.613,34
L08.002	Cadeira secretária executiva base giratória sem braço	Unid	1	403,98	403,98
L08.005	Longarina de 04 lugares	Unid	0	660,44	-
Valor total - lote 08					2.017,32
Lote 09 - computador e notebook - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
L09.002	Computador desktop completo i5	Conj	4	4.313,00	17.252,00
L09.004	Computador portátil - notebook	Unid	1	5.005,00	5.005,00
Valor total - lote 09					22.257,00
Lote 10 - computador e notebook - cota reservada me/epp - cota 25%					
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
L10.002	Computador desktop completo i5	Conj	1	4.313,00	4.313,00
Valor total - lote 10					4.313,00
Lote 13 - equipamentos de vídeo e comunicação - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
L13.003	Celular	Unid	1	1.982,80	1.982,80
L13.011	Projetor de imagem 3800 lumens	Unid	1	3.586,65	3.586,65
L13.013	Tela de projeção 2,1 x 1,5 m com tripé	Unid	1	908,00	908,00
Valor total - lote 13					6.477,45
Lote 15 - equipamentos de impressão, scanner e diversos - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
L15.004	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida	Unid	1	1.557,17	1.557,17
Valor total - lote 15					1.557,17
Lote 17 - móveis e eletrodomésticos - cota principal/ampla concorrência - cota 75%					
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
L17.002	Conjunto de mesa com 6 cadeiras	Conj	1	1.376,81	1.376,81
L17.006	Geladeira frost free duplex 310 litros	Unid	1	3.381,53	3.381,53
L17.007	Liquidificador com filtro 550w	Unid	1	156,82	156,82
L17.008	Micro ondas 20 litros	Unid	1	873,30	873,30
Valor total - lote 17					5.788,46
Valor total					76.531,51



4.2.1.10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lote 01 - equipamentos de climatização - cota principal/ampla concorrência - cota 75%

Item	Descrição	Und	Sec	Fund	Cei	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
L01.001	Ar condicionado 12.000 btus - tipo split	Unid	7	23	15	45	2.180,23	98.110,35
L01.002	Ar condicionado 18.000 btus - tipo split	Unid	7	23	15	45	3.865,33	173.939,85
L01.003	Ar condicionado 24.000 btus - tipo split	Unid	4	15	11	30	4.269,03	128.070,90
L01.004	Ar condicionado 36.000 btus - tipo split piso teto	Unid	1	0	0	1	6.765,33	6.765,33
L01.005	Ar condicionado 9.000 btus - tipo split	Unid	2	4	4	10	2.233,02	22.330,20
L01.007	Ventilador de parede 60 cm	Unid	4	37	30	71	346,02	24.567,42
Valor total - lote 01								453.784,05

Lote 02 - equipamentos de climatização - cota reservada me/epp - cota 25%

Item	Descrição	Und	Sec	Fund	Cei	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
L02.001	Ar condicionado 12.000 btus - tipo split	Unid	3	7	5	15	2.180,23	32.703,45
L02.002	Ar condicionado 18.000 btus - tipo split	Unid	3	7	5	15	3.865,33	57.979,95
L02.003	Ar condicionado 24.000 btus - tipo split	Unid	1	5	4	10	4.269,03	42.690,30
L02.004	Ar condicionado 36.000 btus - tipo split piso teto	Unid	1	0	0	1	6.765,33	6.765,33
L02.005	Ar condicionado 9.000 btus - tipo split	Unid	1	1	1	3	2.233,02	6.699,06
L02.007	Ventilador de parede 60 cm	Unid	1	13	10	24	346,02	8.304,48
Valor total - lote 02								155.142,57

Lote 03 - móveis em mdf – cota principal/ampla concorrência - cota 75%

Item	Descrição	Und	Sec	Fund	Cei	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
L03.001	Armário alto fechado com 2 portas mdf	Unid	1	8	7	16	726,98	11.631,68
L03.002	Armário alto semi aberto top com 2 portas	Unid	1	4	4	9	1.232,72	11.094,48
L03.003	Armário de cozinha mdf	Unid	1	8	6	15	1.287,08	19.306,20
L03.004	Armário para escritório semi-aberto com 2 portas baixas na cor azul	Unid	1	6	6	13	931,33	12.107,29
L03.005	Balcão de atendimento em l	Unid	1	0	0	1	1.823,33	1.823,33
L03.006	Mesa de trabalho com duas gavetas	Unid	8	11	6	25	616,11	15.402,75
L03.007	Mesa de trabalho com pé painel	Unid	8	11	6	25	538,96	13.474,00
L03.008	Mesa de trabalho com três gavetas	Unid	8	11	6	25	590,80	14.770,00
Valor total - lote 03								99.609,73

Lote 04 - móveis em mdf – cota reservada me/epp - cota 25%

Item	Descrição	Und	Sec	Fund	Cei	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
L04.001	Armário alto fechado com 2 portas mdf	Unid	1	2	3	6	726,98	4.361,88
L04.002	Armário alto semi aberto top com 2 portas	Unid	1	1	1	3	1.232,72	3.698,16
L04.003	Armário de cozinha mdf	Unid	1	2	2	5	1.287,08	6.435,40
L04.004	Armário para escritório semi-aberto com 2 portas baixas na cor azul	Unid	1	1	2	4	931,33	3.725,32
L04.005	Balcão de atendimento em l	Unid	1	0	0	1	1.823,33	1.823,33



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento

L04.006	Mesa de trabalho com duas gavetas	Unid	2	4	2	8	616,11	4.928,88
L04.007	Mesa de trabalho com pé painel	Unid	2	4	2	8	538,96	4.311,68
L04.008	Mesa de trabalho com três gavetas	Unid	2	4	2	8	590,80	4.726,40
Valor total - lote 04								34.011,05
Lote 05 - móveis em aço - cota principal/ampla concorrência - cota 75%								
Item	Descrição	Und	Sec	Fund	Cei	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
L05.001	Armário alto fechado em aço com 02 portas	Unid	1	8	8	17	1.047,00	17.799,00
L05.002	Armário registrador para pastas az com portas	Unid	1	6	6	13	2.720,00	35.360,00
L05.004	Arquivo de aço 4 gavetas	Unid	1	11	12	24	1.113,43	26.722,32
L05.005	Estante de aço de 6 prateleiras	Unid	6	15	7	28	401,67	11.246,76
Valor total - lote 05								91.128,08
Lote 06 - móveis em aço - cota reservada me/epp - cota 25%								
Item	Descrição	Und	Sec	Fund	Cei	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
L06.001	Armário alto fechado em aço com 02 portas	Unid	1	2	2	5	1.047,00	5.235,00
L06.002	Armário registrador para pastas az com portas	Unid	1	1	2	4	2.720,00	10.880,00
L06.004	Arquivo de aço 4 gavetas	Unid	1	3	4	8	1.113,43	8.907,44
L06.005	Estante de aço de 6 prateleiras	Unid	2	5	3	10	401,67	4.016,70
Valor total - lote 06								29.039,14
Lote 07 - cadeiras, poltrona e longarinas - cota principal/ampla concorrência - cota 75%								
Item	Descrição	Und	Sec	Fund	Cei	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
L07.001	Cadeira diretor base giratória com braços	Unid	8	13	6	27	806,67	21.780,09
L07.002	Cadeira secretária executiva base giratória sem braço	Unid	12	13	9	34	403,98	13.735,32
L07.003	Cadeira secretária fixa sem braços	Unid	15	37	30	82	156,63	12.843,66
L07.004	Longarina de 03 lugares	Unid	1	8	6	15	529,33	7.939,95
L07.005	Longarina de 04 lugares	Unid	1	8	6	15	660,44	9.906,60
L07.006	Poltrona presidente giratória alta com braços	Unid	8	0	0	8	2.197,75	17.582,00
Valor total - lote 07								83.787,62
Lote 08 - cadeiras, poltrona e longarinas - cota reservada me/epp - cota 25%								
Item	Descrição	Und	Sec	Fund	Cei	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
L08.001	Cadeira diretor base giratória com braços	Unid	2	5	2	9	806,67	7.260,03
L08.002	Cadeira secretária executiva base giratória sem braço	Unid	3	5	3	11	403,98	4.443,78
L08.003	Cadeira secretária fixa sem braços	Unid	5	13	10	28	156,63	4.385,64
L08.004	Longarina de 03 lugares	Unid	1	2	2	5	529,33	2.646,65
L08.005	Longarina de 04 lugares	Unid	1	2	2	5	660,44	3.302,20
L08.006	Poltrona presidente giratória alta com braços	Unid	2	0	0	2	2.197,75	4.395,50
Valor total - lote 08								26.433,80
Lote 09 - computador e notebook - cota principal/ampla concorrência - cota 75%								

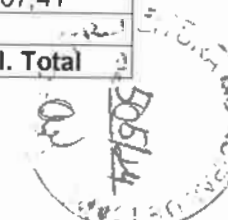


ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento

Item	Descrição	Und	Sec	Fund	Cei	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L09.001	Computador desktop completo i3	Conj	7	0	0	7	3.545,81	24.820,67
L09.002	Computador desktop completo i5	Conj	15	53	11	79	4.313,00	340.727,00
L09.004	Computador portátil - notebook	Unid	4	5	6	15	5.005,00	75.075,00
Valor total - lote 09								440.622,67
Lote 10 - computador e notebook - cota reservada me/epp - cota 25%								
Item	Descrição	Und	Sec	Fund	Cei	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L10.001	Computador desktop completo i3	Conj	2	0	0	2	3.545,81	7.091,62
L10.002	Computador desktop completo i5	Conj	5	17	4	26	4.313,00	112.138,00
L10.004	Computador portátil - notebook	Unid	1	2	2	5	5.005,00	25.025,00
Valor total - lote 10								144.254,62
Lote 11 - conjunto refeitório escolar - cota principal/ampla concorrência - cota 75%								
Item	Descrição	Und	Sec	Fund	Cei	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L11.001	Conjunto refeitório cjr-01	Conj	0	0	37	37	2.379,93	88.057,41
L11.002	Conjunto refeitório com 06 cadeiras	Conj	0	82	0	82	2.668,60	218.825,20
Valor total - lote 11								306.882,61
Lote 12 - conjunto refeitório escolar - cota reservada me/epp - cota 25%								
Item	Descrição	Und	Sec	Fund	Cei	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L12.001	Conjunto refeitório cjr-01	Conj	0	0	13	13	2.379,93	30.939,09
L12.002	Conjunto refeitório com 06 cadeiras	Conj	0	28	0	28	2.668,60	74.720,80
Valor total - lote 12								105.659,89
Lote 13 - equipamentos de vídeo e comunicação - cota principal/ampla concorrência - cota 75%								
Item	Descrição	Und	Sec	Fund	Cei	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L13.001	Caixa amplificadora 12 pol com tripé	Conj	4	5	6	15	1.706,33	25.594,95
L13.003	Celular	Unid	1	0	0	1	1.982,80	1.982,80
L13.005	Microfone com fio	Unid	1	3	4	8	404,93	3.239,44
L13.006	Microfone sem fio lapela	Conj	1	0	0	1	648,77	648,77
L13.007	Microfones sem fio	Kit	1	6	6	13	701,20	9.115,60
L13.009	Monitor lcd 21.5 pol	Unid	1	0	0	1	923,33	923,33
L13.010	Monitor lcd 24 pol	Unid	11	38	7	56	1.096,67	61.413,52
L13.011	Projeter de imagem 3800 lumens	Unid	2	6	6	14	3.586,65	50.213,10
L13.012	Suporte de televisao	Unid	1	0	0	1	190,17	190,17
L13.013	Tela de projecão 2,1 x 1,5 m com tripé	Unid	1	6	6	13	908,00	11.804,00
L13.014	Televisão led 43 pol	Unid	1	4	14	19	2.751,67	52.281,73
Valor total - lote 13								217.407,41
Lote 14 - equipamentos de vídeo e comunicação - cota reservada me/epp - cota 25%								
Item	Descrição	Und	Sec	Fund	Cei	Quant.	VI. Unit	VI. Total



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



L14.001	Caixa amplificada 12 pol com tripé	Conj	1	2	2	5	1.706,33	8.531,65
L14.003	Celular	Unid	1	0	0	1	1.982,80	1.982,80
L14.005	Microfone com fio	Unid	0	2	1	3	404,93	1.214,79
L14.006	Microfone sem fio lapela	Conj	1	0	0	1	648,77	648,77
L14.007	Microfones sem fio	Kit	1	1	2	4	701,20	2.804,80
L14.009	Monitor lcd 21.5 pol	Unid	1	0	0	1	923,33	923,33
L14.010	Monitor lcd 24 pol	Unid	4	12	3	19	1.096,67	20.836,73
L14.011	Projeter de imagem 3800 lumens	Unid	1	1	2	4	3.586,65	14.346,60
L14.012	Suporte de televisao	Unid	1	0	0	1	190,17	190,17
L14.013	Tela de projeção 2,1 x 1,5 m com tripé	Unid	1	1	2	4	908,00	3.632,00
L14.014	Televisão led 43 pol	Unid	1	1	4	6	2.751,67	16.510,02
Valor total - lote 14								71.621,66

Lote 15 - equipamentos de impressão, scanner e diversos - cota principal/ampla concorrência - cota 75%

Item	Descrição	Und	Sec	Fund	Cei	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L15.001	Encadernadora perfuradora para espiral a4	Unid	2	6	6	14	596,68	8.353,52
L15.002	Fragmentadora de papel	Unid	1	0	0	1	1.928,96	1.928,96
L15.003	Guilhotina papel semi industrial 35cm 400 folhas	Unid	1	0	0	1	1.246,27	1.246,27
L15.004	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida	Unid	6	16	11	33	1.557,17	51.386,61
L15.006	Scanner de mesa	Unid	1	0	0	1	4.665,33	4.665,33
Valor total - lote 15								67.580,69

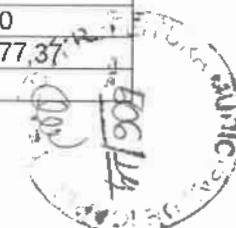
Lote 16 - equipamentos de impressão, scanner e diversos - cota reservada me/epp - cota 25%

Item	Descrição	Und	Sec	Fund	Cei	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L16.001	Encadernadora perfuradora para espiral a4	Unid	1	1	2	4	596,68	2.386,72
L16.004	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida	Unid	2	5	4	11	1.557,17	17.128,87
L16.006	Scanner de mesa	Unid	1	0	0	1	4.665,33	4.665,33
Valor total - lote 16								24.180,92

Lote 17 - móveis e eletrodomésticos - cota principal/ampla concorrência - cota 75%

Item	Descrição	Und	Sec	Fund	Cei	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L17.001	Bebedouro tipo gelágua de coluna com 2 torneiras	Unid	3	7	18	28	748,50	20.958,00
L17.002	Conjunto de mesa com 6 cadeiras	Conj	4	0	0	4	1.376,81	5.507,24
L17.003	Fogão domestico de 04 bocas	Unid	1	0	0	1	740,00	740,00
L17.004	Freezer horizontal 2 portas 534 litros	Unid	4	10	8	22	4.298,00	94.556,00
L17.006	Geladeira frost free duplex 310 litros	Unid	1	10	6	17	3.381,53	57.486,01
L17.007	Liquidificador com filtro 550w	Unid	1	0	0	1	156,82	156,82
L17.008	Micro ondas 20 litros	Unid	1	0	0	1	873,30	873,30
Valor total - lote 17								180.277,37

Lote 18 - móveis e eletrodomésticos - cota reservada me/epp - cota 25%

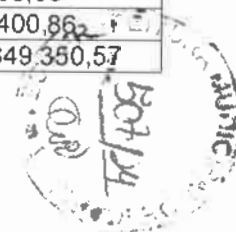


ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento

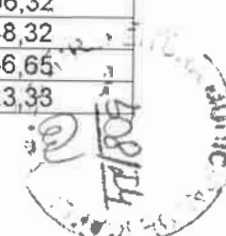
Item	Descrição	Und	Sec	Fund	Cei	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L18.001	Bebedouro tipo geláguia de coluna com 2 torneiras	Unid	2	2	6	10	748,50	7.485,00
L18.002	Conjunto de mesa com 6 cadeiras	Conj	1	0	0	1	1.376,81	1.376,81
L18.004	Freezer horizontal 2 portas 534 litros	Unid	1	4	2	7	4.298,00	30.086,00
L18.006	Geladeira frost free duplex 310 litros	Unid	1	4	1	6	3.381,53	20.289,18
Valor total - lote 18								59.236,99
Lote 19 - equipamento industrial - cota principal/ampla concorrência - cota 75%								
Item	Descrição	Und	Sec	Fund	Cei	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L19.001	Balança plataforma digital 400kg	Unid	1	6	6	13	702,45	9.131,85
L19.002	Bebedouro elétrico industrial 4 torneiras	Unid	1	7	6	14	4.181,26	58.537,64
L19.003	Fogão industrial de 04 bocas com forno	Unid	1	0	7	8	1.819,67	14.557,36
L19.004	Fogão industrial de 06 bocas com forno	Unid	0	6	2	8	3.057,87	24.462,96
L19.005	Liquidificador industrial aço inox 6 litros	Unid	0	8	7	15	1.090,53	16.357,95
Valor total - lote 19								123.047,76
Lote 20 - equipamento industrial - cota reservada me/epp - cota 25%								
Item	Descrição	Und	Sec	Fund	Cei	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L20.001	Balança plataforma digital 400kg	Unid	1	1	2	4	702,45	2.809,80
L20.002	Bebedouro elétrico industrial 4 torneiras	Unid	0	3	2	5	4.181,26	20.906,30
L20.003	Fogão industrial de 04 bocas com forno	Unid	0	0	3	3	1.819,67	5.459,01
L20.004	Fogão industrial de 06 bocas com forno	Unid	0	2	0	2	3.057,87	6.115,74
L20.005	Liquidificador industrial aço inox 6 litros	Unid	0	2	3	5	1.090,53	5.452,65
Valor total - lote 20								40.743,50
Lote 23 - equipamentos de controle elétrico - cota principal/ampla concorrência - cota 75%								
Item	Descrição	Und	Sec	Fund	Cei	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L23.001	Estabilizador potência 1500va	Unid	6	45	12	63	736,33	46.388,79
L23.002	Estabilizador potência 500va	Unid	6	45	12	63	316,33	19.928,79
L23.003	Nobreak 1500va	Unid	4	0	0	4	1.295,00	5.180,00
Valor total - lote 23								71.497,58
Lote 24 - equipamentos de controle elétrico - cota reservada me/epp - cota 25%								
Item	Descrição	Und	Sec	Fund	Cei	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L24.001	Estabilizador potência 1500va	Unid	2	15	4	21	736,33	15.462,93
L24.002	Estabilizador potência 500va	Unid	2	15	4	21	316,33	6.642,93
L24.003	Nobreak 1500va	Unid	1	0	0	1	1.295,00	1.295,00
Valor total - lote 24								23.400,86
Valor total								2.849.350,57





4.2.1.11 – SECRETARIA DE SAÚDE

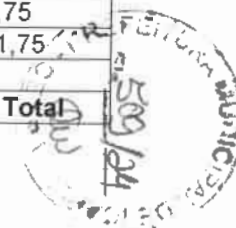
Lote 01 - equipamentos de climatização - cota principal/ampla concorrência - cota 75%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
L01.001	Ar condicionado 12.000 btus - tipo split	Unid	2	5	12	5	1	25	2.180,23	54.505,75
L01.002	Ar condicionado 18.000 btus - tipo split	Unid	1	3	12	0	0	16	3.865,33	61.845,28
L01.003	Ar condicionado 24.000 btus - tipo split	Unid	1	1	8	2	1	13	4.269,03	55.497,39
L01.004	Ar condicionado 36.000 btus - tipo split piso teto	Unid	1	2	6	1	0	10	6.765,33	67.653,30
L01.005	Ar condicionado 9.000 btus - tipo split	Unid	3	4	18	6	2	33	2.233,02	73.689,66
L01.007	Ventilador de parede 60 cm	Unid	2	3	18	3	2	28	346,02	9.688,56
Valor total - lote 01										322.879,94
Lote 02 - equipamentos de climatização - cota reservada me/epp - cota 25%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
L02.001	Ar condicionado 12.000 btus - tipo split	Unid	1	1	4	2	1	9	2.180,23	19.622,07
L02.002	Ar condicionado 18.000 btus - tipo split	Unid	1	1	4	0	0	6	3.865,33	23.191,98
L02.003	Ar condicionado 24.000 btus - tipo split	Unid	0	1	2	1	0	4	4.269,03	17.076,12
L02.004	Ar condicionado 36.000 btus - tipo split piso teto	Unid	0	0	2	1	0	3	6.765,33	20.295,99
L02.005	Ar condicionado 9.000 btus - tipo split	Unid	1	2	6	2	0	11	2.233,02	24.563,22
L02.007	Ventilador de parede 60 cm	Unid	1	1	6	1	0	9	346,02	3.114,18
Valor total - lote 02										107.863,56
Lote 03 - móveis em mdf – cota principal/ampla concorrência - cota 75%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
L03.001	Armário alto fechado com 2 portas mdf	Unid	3	4	24	2	2	35	726,98	25.444,30
L03.002	Armário alto semi aberto top com 2 portas	Unid	2	2	9	5	1	19	1.232,72	23.421,68
L03.003	Armário de cozinha mdf	Unid	1	1	6	1	1	10	1.287,08	12.870,80
L03.004	Armário para escritório semi-aberto com 2 portas baixas na cor azul	Unid	3	2	6	3	0	14	931,33	13.038,62
L03.005	Balcão de atendimento em l	Unid	1	0	0	1	0	2	1.823,33	3.646,66
L03.006	Mesa de trabalho com duas gavetas	Unid	3	4	12	6	2	27	616,11	16.634,97
L03.007	Mesa de trabalho com pé painel	Unid	2	2	6	3	0	13	538,96	7.006,48
L03.008	Mesa de trabalho com três gavetas	Unid	2	2	12	6	1	23	590,80	13.588,40
Valor total - lote 03										115.651,91
Lote 04 - móveis em mdf – cota reservada me/epp - cota 25%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
L04.001	Armário alto fechado com 2 portas mdf	Unid	1	2	8	1	0	12	726,98	8.723,76
L04.002	Armário alto semi aberto top com 2 portas	Unid	1	1	3	1	0	6	1.232,72	7.396,32
L04.003	Armário de cozinha mdf	Unid	0	1	2	1	0	4	1.287,08	5.148,32
L04.004	Armário para escritório semi-aberto com 2 portas baixas na cor azul	Unid	1	1	2	1	0	5	931,33	4.656,65
L04.005	Balcão de atendimento em l	Unid	0	0	0	1	0	1	1.823,33	1.823,33



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



L04.006	Mesa de trabalho com duas gavetas	Unid	1	1	4	2	1	9	616,11	5.544,99
L04.007	Mesa de trabalho com pé painel	Unid	1	1	2	1	0	5	538,96	2.694,80
L04.008	Mesa de trabalho com três gavetas	Unid	0	1	4	2	1	8	590,80	4.726,40
Valor total - lote 04										40.714,57
Lote 05 - móveis em aço - cota principal/ampla concorrência - cota 75%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L05.001	Armário alto fechado em aço com 02 portas	Unid	3	3	12	3	2	23	1.047,00	24.081,00
L05.002	Armário registrador para pastas az com portas	Unid	1	2	6	3	1	13	2.720,00	35.360,00
L05.004	Arquivo de aço 4 gavetas	Unid	1	0	0	0	0	1	1.113,43	1.113,43
L05.005	Estante de aço de 6 prateleiras	Unid	8	3	12	4	1	28	401,67	11.246,76
Valor total - lote 05										71.801,19
Lote 06 - móveis em aço - cota reservada me/epp - cota 25%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L06.001	Armário alto fechado em aço com 02 portas	Unid	1	1	4	1	0	7	1.047,00	7.329,00
L06.002	Armário registrador para pastas az com portas	Unid	1	1	2	1	0	5	2.720,00	13.600,00
L06.005	Estante de aço de 6 prateleiras	Unid	2	1	4	2	0	9	401,67	3.615,03
Valor total - lote 06										24.544,03
Lote 07 - cadeiras, poltrona e longarinas - cota principal/ampla concorrência - cota 75%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L07.001	Cadeira diretor base giratória com braços	Unid	11	8	18	4	0	41	806,67	33.073,47
L07.002	Cadeira secretária executiva base giratória sem braço	Unid	4	7	12	9	2	34	403,98	13.735,32
L07.003	Cadeira secretária fixa sem braços	Unid	15	8	18	7	3	51	156,63	7.988,13
L07.004	Longarina de 03 lugares	Unid	2	3	12	4	0	21	529,33	11.115,93
L07.005	Longarina de 04 lugares	Unid	3	5	18	6	2	34	660,44	22.454,96
L07.006	Poltrona presidente giratória alta com braços	Unid	1	2	0	0	0	3	2.197,75	6.593,25
Valor total - lote 07										94.961,06
Lote 08 - cadeiras, poltrona e longarinas - cota reservada me/epp - cota 25%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L08.001	Cadeira diretor base giratória com braços	Unid	4	2	6	2	0	14	806,67	11.293,38
L08.002	Cadeira secretária executiva base giratória sem braço	Unid	1	3	4	3	1	12	403,98	4.847,76
L08.003	Cadeira secretária fixa sem braços	Unid	5	2	6	3	1	17	156,63	2.662,71
L08.004	Longarina de 03 lugares	Unid	0	1	4	2	0	7	529,33	3.705,31
L08.005	Longarina de 04 lugares	Unid	1	1	6	2	1	11	660,44	7.264,84
L08.006	Poltrona presidente giratória alta com braços	Unid	0	1	0	0	0	1	2.197,75	2.197,75
Valor total - lote 08										31.971,75
Lote 09 - computador e notebook - cota principal/ampla concorrência - cota 75%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	VI. Unit	VI. Total



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



L09.001	Computador desktop completo i3	Conj	3	4	12	6	1	26	3.545,81	92.191,06
L09.002	Computador desktop completo i5	Conj	8	6	42	6	1	63	4.313,00	271.719,00
L09.003	Computador desktop completo i7	Conj	1	0	0	0	0	1	10.991,67	10.991,67
L09.004	Computador portátil - notebook	Unid	1	0	0	0	0	1	5.005,00	5.005,00

Valor total - lote 09

379.906,73

Lote 10 - computador e notebook - cota reservada me/epp - cota 25%

Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
L10.001	Computador desktop completo i3	Conj	1	2	4	2	0	9	3.545,81	31.912,29
L10.002	Computador desktop completo i5	Conj	2	2	14	2	1	21	4.313,00	90.573,00
L10.003	Computador desktop completo i7	Conj	1	0	0	0	0	1	10.991,67	10.991,67

Valor total - lote 10

133.476,96

Lote 13 - equipamentos de vídeo e comunicação - cota principal/ampla concorrência - cota 75%

Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
L13.001	Caixa amplificadora 12 pol com tripé	Conj	1	0	0	0	0	1	1.706,33	1.706,33
L13.003	Celular	Unid	2	1	6	1	0	10	1.982,80	19.828,00
L13.005	Microfone com fio	Unid	1	0	0	1	0	2	404,93	809,86
L13.007	Microfones sem fio	Kit	1	0	0	0	0	1	701,20	701,20
L13.009	Monitor lcd 21.5 pol	Unid	4	4	12	1	2	23	923,33	21.236,59
L13.010	Monitor lcd 24 pol	Unid	4	4	12	1	2	23	1.096,67	25.223,41
L13.011	Projetor de imagem 3800 lumens	Unid	1	0	6	1	0	8	3.586,65	28.693,20
L13.012	Suporte de televisao	Unid	1	1	6	2	0	10	190,17	1.901,70
L13.013	Tela de projeção 2,1 x 1,5 m com tripé	Unid	1	0	6	1	0	8	908,00	7.264,00
L13.014	Televisão led 43 pol	Unid	1	1	6	2	0	10	2.751,67	27.516,70

Valor total - lote 13

134.880,99

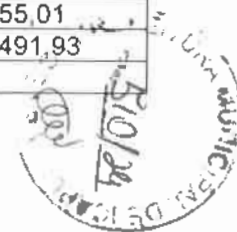
Lote 14 - equipamentos de vídeo e comunicação - cota reservada me/epp - cota 25%

Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
L14.001	Caixa amplificadora 12 pol com tripé	Conj	0	0	0	1	0	1	1.706,33	1.706,33
L14.003	Celular	Unid	0	1	2	1	0	4	1.982,80	7.931,20
L14.005	Microfone com fio	Unid	1	0	0	0	0	1	404,93	404,93
L14.009	Monitor lcd 21.5 pol	Unid	1	1	4	1	0	7	923,33	6.463,31
L14.010	Monitor lcd 24 pol	Unid	1	1	4	1	0	7	1.096,67	7.676,69
L14.011	Projetor de imagem 3800 lumens	Unid	0	0	2	1	0	3	3.586,65	10.759,95
L14.012	Suporte de televisao	Unid	0	1	2	0	0	3	190,17	570,51
L14.013	Tela de projeção 2,1 x 1,5 m com tripé	Unid	0	0	2	1	0	3	908,00	2.724,00
L14.014	Televisão led 43 pol	Unid	0	1	2	0	0	3	2.751,67	8.255,01

Valor total - lote 14

46.491,93

Lote 15 - equipamentos de impressão, scanner e diversos - cota principal/ampla concorrência - cota 75%

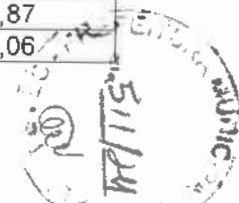


ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento

Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L15.001	Encadernadora perfuradora para espiral a4	Unid	1	1	0	1	0	3	596,68	1.790,04
L15.002	Fragmentadora de papel	Unid	1	0	0	0	0	1	1.928,96	1.928,96
L15.003	Guilhotina papel semi industrial 35cm 400 folhas	Unid	1	0	0	0	0	1	1.246,27	1.246,27
L15.004	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida	Unid	3	4	12	4	2	25	1.557,17	38.929,25
L15.006	Scanner de mesa	Unid	1	0	0	0	0	1	4.665,33	4.665,33
Valor total - lote 15										48.559,85
Lote 16 - equipamentos de impressão, scanner e diversos - cota reservada me/epp - cota 25%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L16.001	Encadernadora perfuradora para espiral a4	Unid	0	0	0	1	0	1	596,68	596,68
L16.002	Fragmentadora de papel	Unid	0	1	0	0	0	1	1.928,96	1.928,96
L16.004	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida	Unid	1	2	4	2	0	9	1.557,17	14.014,53
Valor total - lote 16										16.540,17
Lote 17 - móveis e eletrodomésticos - cota principal/ampla concorrência - cota 75%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L17.001	Bebedouro tipo gelágua de coluna com 2 torneiras	Unid	1	4	12	3	2	22	748,50	16.467,00
L17.002	Conjunto de mesa com 6 cadeiras	Conj	1	2	6	1	0	10	1.376,81	13.768,10
L17.003	Fogão domestico de 04 bocas	Unid	1	1	6	1	1	10	740,00	7.400,00
L17.004	Freezer horizontal 2 portas 534 litros	Unid	0	1	0	0	0	1	4.298,00	4.298,00
L17.006	Geladeira frost free duplex 310 litros	Unid	1	1	6	1	1	10	3.381,53	33.815,30
L17.007	Liquidificador com filtro 550w	Unid	1	1	6	1	1	10	156,82	1.568,20
L17.008	Micro ondas 20 litros	Unid	1	1	6	1	1	10	873,30	8.733,00
Valor total - lote 17										86.049,60
Lote 18 - móveis e eletrodomésticos - cota reservada me/epp - cota 25%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L18.001	Bebedouro tipo gelágua de coluna com 2 torneiras	Unid	1	1	4	1	0	7	748,50	5.239,50
L18.002	Conjunto de mesa com 6 cadeiras	Conj	0	0	2	1	0	3	1.376,81	4.130,43
L18.003	Fogão domestico de 04 bocas	Unid	0	0	2	1	0	3	740,00	2.220,00
L18.004	Freezer horizontal 2 portas 534 litros	Unid	0	1	0	0	0	1	4.298,00	4.298,00
L18.006	Geladeira frost free duplex 310 litros	Unid	0	0	2	1	0	3	3.381,53	10.144,59
L18.007	Liquidificador com filtro 550w	Unid	0	0	2	1	0	3	156,82	470,46
L18.008	Micro ondas 20 litros	Unid	0	1	2	1	0	4	873,30	3.493,20
Valor total - lote 18										29.996,18
Lote 19 - equipamento industrial - cota principal/ampla concorrência - cota 75%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L19.004	Fogão industrial de 06 bocas com forno	Unid	0	1	0	0	0	1	3.057,87	3.057,87
L19.005	Liquidificador industrial aço inox 6 litros	Unid	0	2	0	0	0	2	1.090,53	2.181,06



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

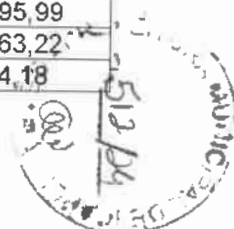


PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento

Valor total - lote 19										5.238,93
Lote 20 - equipamento industrial - cota reservada me/epp - cota 25%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L20.004	Fogão industrial de 06 bocas com forno	Unid	0	1	0	0	0	1	3.057,87	3.057,87
Valor total - lote 20										3.057,87
Lote 23 - equipamentos de controle elétrico - cota principal/ampla concorrência - cota 75%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L23.001	Estabilizador potência 1500va	Unid	8	8	12	1	1	30	736,33	22.089,90
L23.002	Estabilizador potência 500va	Unid	1	2	18	3	1	25	316,33	7.908,25
L23.003	Nobreak 1500va	Unid	0	1	6	1	1	9	1.295,00	11.655,00
Valor total - lote 23										41.653,15
Lote 24 - equipamentos de controle elétrico - cota reservada me/epp - cota 25%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L24.001	Estabilizador potência 1500va	Unid	2	2	4	1	1	10	736,33	7.363,30
L24.002	Estabilizador potência 500va	Unid	1	1	6	1	0	9	316,33	2.846,97
L24.003	Nobreak 1500va	Unid	1	0	2	0	0	3	1.295,00	3.885,00
Valor total - lote 24										14.095,27
Valor total										1.750.335,64

4.2.1.12 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Lote 01 - equipamentos de climatização - cota principal/ampla concorrência - cota 75%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L01.001	Ar condicionado 12.000 btus - tipo split	Unid	2	5	12	5	1	25	2.180,23	54.505,75
L01.002	Ar condicionado 18.000 btus - tipo split	Unid	1	3	12	0	0	16	3.865,33	61.845,28
L01.003	Ar condicionado 24.000 btus - tipo split	Unid	1	1	8	2	1	13	4.269,03	55.497,39
L01.004	Ar condicionado 36.000 btus - tipo split piso teto	Unid	1	2	6	1	0	10	6.765,33	67.653,30
L01.005	Ar condicionado 9.000 btus - tipo split	Unid	3	4	18	6	2	33	2.233,02	73.689,66
L01.007	Ventilador de parede 60 cm	Unid	2	3	18	3	2	28	346,02	9.688,56
Valor total - lote 01										322.879,94
Lote 02 - equipamentos de climatização - cota reservada me/epp - cota 25%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L02.001	Ar condicionado 12.000 btus - tipo split	Unid	1	1	4	2	1	9	2.180,23	19.622,07
L02.002	Ar condicionado 18.000 btus - tipo split	Unid	1	1	4	0	0	6	3.865,33	23.191,98
L02.003	Ar condicionado 24.000 btus - tipo split	Unid	0	1	2	1	0	4	4.269,03	17.076,12
L02.004	Ar condicionado 36.000 btus - tipo split piso teto	Unid	0	0	2	1	0	3	6.765,33	20.295,99
L02.005	Ar condicionado 9.000 btus - tipo split	Unid	1	2	6	2	0	11	2.233,02	24.563,22
L02.007	Ventilador de parede 60 cm	Unid	1	1	6	1	0	9	346,02	3.114,18

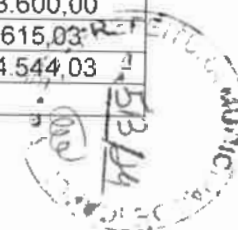


ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento

Valor total - lote 02										107.863,56
Lote 03 - móveis em mdf – cota principal/ampla concorrência - cota 75%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
L03.001	Armário alto fechado com 2 portas mdf	Unid	3	4	24	2	2	35	726,98	25.444,30
L03.002	Armário alto semi aberto top com 2 portas	Unid	2	2	9	5	1	19	1.232,72	23.421,68
L03.003	Armário de cozinha mdf	Unid	1	1	6	1	1	10	1.287,08	12.870,80
L03.004	Armário para escritório semi-aberto com 2 portas baixas na cor azul	Unid	3	2	6	3	0	14	931,33	13.038,62
L03.005	Balcão de atendimento em l	Unid	1	0	0	1	0	2	1.823,33	3.646,66
L03.006	Mesa de trabalho com duas gavetas	Unid	3	4	12	6	2	27	616,11	16.634,97
L03.007	Mesa de trabalho com pé painel	Unid	2	2	6	3	0	13	538,96	7.006,48
L03.008	Mesa de trabalho com três gavetas	Unid	2	2	12	6	1	23	590,80	13.588,40
Valor total - lote 03										115.651,91
Lote 04 - móveis em mdf – cota reservada me/epp - cota 25%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
L04.001	Armário alto fechado com 2 portas mdf	Unid	1	2	8	1	0	12	726,98	8.723,76
L04.002	Armário alto semi aberto top com 2 portas	Unid	1	1	3	1	0	6	1.232,72	7.396,32
L04.003	Armário de cozinha mdf	Unid	0	1	2	1	0	4	1.287,08	5.148,32
L04.004	Armário para escritório semi-aberto com 2 portas baixas na cor azul	Unid	1	1	2	1	0	5	931,33	4.656,65
L04.005	Balcão de atendimento em l	Unid	0	0	0	1	0	1	1.823,33	1.823,33
L04.006	Mesa de trabalho com duas gavetas	Unid	1	1	4	2	1	9	616,11	5.544,99
L04.007	Mesa de trabalho com pé painel	Unid	1	1	2	1	0	5	538,96	2.694,80
L04.008	Mesa de trabalho com três gavetas	Unid	0	1	4	2	1	8	590,80	4.726,40
Valor total - lote 04										40.714,57
Lote 05 - móveis em aço - cota principal/ampla concorrência - cota 75%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
L05.001	Armário alto fechado em aço com 02 portas	Unid	3	3	12	3	2	23	1.047,00	24.081,00
L05.002	Armário registrador para pastas az com portas	Unid	1	2	6	3	1	13	2.720,00	35.360,00
L05.004	Arquivo de aço 4 gavetas	Unid	1	0	0	0	0	1	1.113,43	1.113,43
L05.005	Estante de aço de 6 prateleiras	Unid	8	3	12	4	1	28	401,67	11.246,76
Valor total - lote 05										71.801,19
Lote 06 - móveis em aço - cota reservada me/epp - cota 25%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
L06.001	Armário alto fechado em aço com 02 portas	Unid	1	1	4	1	0	7	1.047,00	7.329,00
L06.002	Armário registrador para pastas az com portas	Unid	1	1	2	1	0	5	2.720,00	13.600,00
L06.005	Estante de aço de 6 prateleiras	Unid	2	1	4	2	0	9	401,67	3.615,03
Valor total - lote 06										24.544,03
Lote 07 - cadeiras, poltrona e longarinas - cota principal/ampla concorrência - cota 75%										

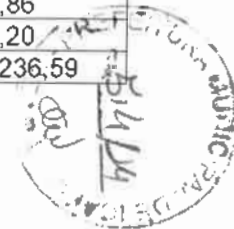


ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



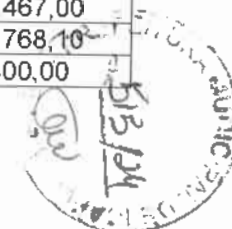
PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento

Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L07.001	Cadeira diretor base giratória com braços	Unid	11	8	18	4	0	41	806,67	33.073,47
L07.002	Cadeira secretária executiva base giratória sem braço	Unid	4	7	12	9	2	34	403,98	13.735,32
L07.003	Cadeira secretária fixa sem braços	Unid	15	8	18	7	3	51	156,63	7.988,13
L07.004	Longarina de 03 lugares	Unid	2	3	12	4	0	21	529,33	11.115,93
L07.005	Longarina de 04 lugares	Unid	3	5	18	6	2	34	660,44	22.454,96
L07.006	Poltrona presidente giratória alta com braços	Unid	1	2	0	0	0	3	2.197,75	6.593,25
Valor total - lote 07										94.961,06
Lote 08 - cadeiras, poltrona e longarinas - cota reservada me/epp - cota 25%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L08.001	Cadeira diretor base giratória com braços	Unid	4	2	6	2	0	14	806,67	11.293,38
L08.002	Cadeira secretária executiva base giratória sem braço	Unid	1	3	4	3	1	12	403,98	4.847,76
L08.003	Cadeira secretária fixa sem braços	Unid	5	2	6	3	1	17	156,63	2.662,71
L08.004	Longarina de 03 lugares	Unid	0	1	4	2	0	7	529,33	3.705,31
L08.005	Longarina de 04 lugares	Unid	1	1	6	2	1	11	660,44	7.264,84
L08.006	Poltrona presidente giratória alta com braços	Unid	0	1	0	0	0	1	2.197,75	2.197,75
Valor total - lote 08										31.971,75
Lote 09 - computador e notebook - cota principal/ampla concorrência - cota 75%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L09.001	Computador desktop completo i3	Conj	3	4	12	6	1	26	3.545,81	92.191,06
L09.002	Computador desktop completo i5	Conj	8	6	42	6	1	63	4.313,00	271.719,00
L09.003	Computador desktop completo i7	Conj	1	0	0	0	0	1	10.991,67	10.991,67
L09.004	Computador portátil - notebook	Unid	1	0	0	0	0	1	5.005,00	5.005,00
Valor total - lote 09										379.906,73
Lote 10 - computador e notebook - cota reservada me/epp - cota 25%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L10.001	Computador desktop completo i3	Conj	1	2	4	2	0	9	3.545,81	31.912,29
L10.002	Computador desktop completo i5	Conj	2	2	14	2	1	21	4.313,00	90.573,00
L10.003	Computador desktop completo i7	Conj	1	0	0	0	0	1	10.991,67	10.991,67
Valor total - lote 10										133.476,96
Lote 13 - equipamentos de vídeo e comunicação - cota principal/ampla concorrência - cota 75%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L13.001	Caixa amplificadora 12 pol com tripé	Conj	1	0	0	0	0	1	1.706,33	1.706,33
L13.003	Celular	Unid	2	1	6	1	0	10	1.982,80	19.828,00
L13.005	Microfone com fio	Unid	1	0	0	1	0	2	404,93	809,86
L13.007	Microfones sem fio	Kit	1	0	0	0	0	1	701,20	701,20
L13.009	Monitor lcd 21.5 pol	Unid	4	4	12	1	2	23	923,33	21.236,59





L13.010	Monitor lcd 24 pol	Unid	4	4	12	1	2	23	1.096,67	25.223,41
L13.011	Projeter de imagem 3800 lumens	Unid	1	0	6	1	0	8	3.586,65	28.693,20
L13.012	Suporte de televisao	Unid	1	1	6	2	0	10	190,17	1.901,70
L13.013	Tela de projeção 2,1 x 1,5 m com tripé	Unid	1	0	6	1	0	8	908,00	7.264,00
L13.014	Televisão led 43 pol	Unid	1	1	6	2	0	10	2.751,67	27.516,70
Valor total - lote 13										134.880,99
Lote 14 - equipamentos de vídeo e comunicação - cota reservada me/epp - cota 25%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L14.001	Caixa amplificadora 12 pol com tripé	Conj	0	0	0	1	0	1	1.706,33	1.706,33
L14.003	Celular	Unid	0	1	2	1	0	4	1.982,80	7.931,20
L14.005	Microfone com fio	Unid	1	0	0	0	0	1	404,93	404,93
L14.009	Monitor lcd 21.5 pol	Unid	1	1	4	1	0	7	923,33	6.463,31
L14.010	Monitor lcd 24 pol	Unid	1	1	4	1	0	7	1.096,67	7.676,69
L14.011	Projeter de imagem 3800 lumens	Unid	0	0	2	1	0	3	3.586,65	10.759,95
L14.012	Suporte de televisao	Unid	0	1	2	0	0	3	190,17	570,51
L14.013	Tela de projeção 2,1 x 1,5 m com tripé	Unid	0	0	2	1	0	3	908,00	2.724,00
L14.014	Televisão led 43 pol	Unid	0	1	2	0	0	3	2.751,67	8.255,01
Valor total - lote 14										46.491,93
Lote 15 - equipamentos de impressão, scanner e diversos - cota principal/ampla concorrência - cota 75%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L15.001	Encadernadora perfuradora para espiral a4	Unid	1	1	0	1	0	3	596,68	1.790,04
L15.002	Fragmentadora de papel	Unid	1	0	0	0	0	1	1.928,96	1.928,96
L15.003	Guilhotina papel semi industrial 35cm 400 folhas	Unid	1	0	0	0	0	1	1.246,27	1.246,27
L15.004	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida	Unid	3	4	12	4	2	25	1.557,17	38.929,25
L15.006	Scanner de mesa	Unid	1	0	0	0	0	1	4.665,33	4.665,33
Valor total - lote 15										48.559,85
Lote 16 - equipamentos de impressão, scanner e diversos - cota reservada me/epp - cota 25%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L16.001	Encadernadora perfuradora para espiral a4	Unid	0	0	0	1	0	1	596,68	596,68
L16.002	Fragmentadora de papel	Unid	0	1	0	0	0	1	1.928,96	1.928,96
L16.004	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida	Unid	1	2	4	2	0	9	1.557,17	14.014,53
Valor total - lote 16										16.540,17
Lote 17 - móveis e eletrodomésticos - cota principal/ampla concorrência - cota 75%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	VI. Unit	VI. Total
L17.001	Bebedouro tipo gelágua de coluna com 2 torneiras	Unid	1	4	12	3	2	22	748,50	16.467,00
L17.002	Conjunto de mesa com 6 cadeiras	Conj	1	2	6	1	0	10	1.376,81	13.768,10
L17.003	Fogão domestico de 04 bocas	Unid	1	1	6	1	1	10	740,00	7.400,00

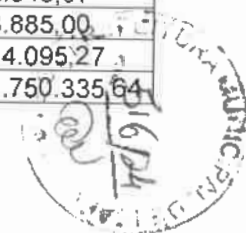


ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento

L17.004	Freezer horizontal 2 portas 534 litros	Unid	0	1	0	0	0	1	4.298,00	4.298,00
L17.006	Geladeira frost free duplex 310 litros	Unid	1	1	6	1	1	10	3.381,53	33.815,30
L17.007	Liquidificador com filtro 550w	Unid	1	1	6	1	1	10	156,82	1.568,20
L17.008	Micro ondas 20 litros	Unid	1	1	6	1	1	10	873,30	8.733,00
Valor total - lote 17										86.049,60
Lote 18 - móveis e eletrodomésticos - cota reservada me/epp - cota 25%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
L18.001	Bebedouro tipo geláguia de coluna com 2 torneiras	Unid	1	1	4	1	0	7	748,50	5.239,50
L18.002	Conjunto de mesa com 6 cadeiras	Conj	0	0	2	1	0	3	1.376,81	4.130,43
L18.003	Fogão domestico de 04 bocas	Unid	0	0	2	1	0	3	740,00	2.220,00
L18.004	Freezer horizontal 2 portas 534 litros	Unid	0	1	0	0	0	1	4.298,00	4.298,00
L18.006	Geladeira frost free duplex 310 litros	Unid	0	0	2	1	0	3	3.381,53	10.144,59
L18.007	Liquidificador com filtro 550w	Unid	0	0	2	1	0	3	156,82	470,46
L18.008	Micro ondas 20 litros	Unid	0	1	2	1	0	4	873,30	3.493,20
Valor total - lote 18										29.996,18
Lote 19 - equipamento industrial - cota principal/ampla concorrência - cota 75%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
L19.004	Fogão industrial de 06 bocas com forno	Unid	0	1	0	0	0	1	3.057,87	3.057,87
L19.005	Liquidificador industrial aço inox 6 litros	Unid	0	2	0	0	0	2	1.090,53	2.181,06
Valor total - lote 19										5.238,93
Lote 20 - equipamento industrial - cota reservada me/epp - cota 25%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
L20.004	Fogão industrial de 06 bocas com forno	Unid	0	1	0	0	0	1	3.057,87	3.057,87
Valor total - lote 20										3.057,87
Lote 23 - equipamentos de controle elétrico - cota principal/ampla concorrência - cota 75%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
L23.001	Estabilizador potência 1500va	Unid	8	8	12	1	1	30	736,33	22.089,90
L23.002	Estabilizador potência 500va	Unid	1	2	18	3	1	25	316,33	7.908,25
L23.003	Nobreak 1500va	Unid	0	1	6	1	1	9	1.295,00	11.655,00
Valor total - lote 23										41.653,15
Lote 24 - equipamentos de controle elétrico - cota reservada me/epp - cota 25%										
Item	Descrição	Und	Sec	Hosp	Psf	Caps	Vg	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
L24.001	Estabilizador potência 1500va	Unid	2	2	4	1	1	10	736,33	7.363,30
L24.002	Estabilizador potência 500va	Unid	1	1	6	1	0	9	316,33	2.846,97
L24.003	Nobreak 1500va	Unid	1	0	2	0	0	3	1.295,00	3.885,00
Valor total - lote 24										14.095,27
Valor total										1.750.335,64



- 4.3. A aquisição do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.4. A Justificativa para o Parcelamento da Solução se encontra no Estudo Técnico Preliminar
- 4.5. O prazo de vigência da contratação será estabelecido no contrato, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.
- 4.6. Esta aquisição se enquadra como não continuado, por meio de especificações usuais do mercado, considerando à necessidade pública conforme o Estudo Técnico Preliminar.
- 4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”)

- 5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”)

Sustentabilidade

- 6.1. A produção desses materiais muitas vezes envolve a extração de recursos naturais, emissão de poluentes atmosféricos e resíduos sólidos, contribuindo para a degradação do meio ambiente.
- 6.2. O transporte desses materiais até o local de utilização pode gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas. A utilização de produtos químicos na fabricação de alguns materiais também pode contaminar o solo e os recursos hídricos, prejudicando a biodiversidade e a saúde humana.
- 6.3 Uma possível solução para minimizar esses impactos ambientais seria a adoção de critérios de sustentabilidade na seleção dos fornecedores, priorizando empresas que adotam práticas ambientalmente responsáveis em sua produção.

Subcontratação

- 6.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 6.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

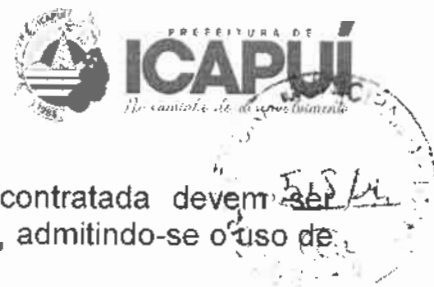
Vistoria

- 6.6. Considerando a contratação pretendida não haverá a necessidade de vistoria

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”)

7.1. O objeto será executado conforme discriminado abaixo:

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila,



- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21. Entrega dos produtos:

7.21.1. Os itens serão entregues de acordo com as solicitações da unidade demandante, atendendo as seguintes condições:

a) Os itens deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que a fornecedora disponibilize a depender do contrato celebrado com a administração.

b) No horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira.

7.21.2. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

7.21.3. A verificação da conformidade das especificações dos ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os itens serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

7.21.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Icapuí/Ce, devendo o fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias corridos, fazer as devidas correções, a partir da data de solicitação.

7.21.5. Caso atrase na execução do objeto ou se recuse a realizar a troca dos produtos que apresente anomalias, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

7.21.6. O Município de Icapuí/Ce reserva-se ao direito de impugnar os itens executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1 - Por se tratar de aquisição de bens comuns sugerimos a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote. O Pregão é uma modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº 14.133/2021 no seu Art. 28, Inciso I, para aquisição de bens e serviços comuns, bens estes que podem ser encontrados no mercado sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas (aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado).

8.2 - A aquisição do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura e posterior divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.3 - A partir da assinatura da assinatura o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10. - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A Licitante vencedora deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

10.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

10.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

10.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.3. A Licitante vencedora ficará obrigado a trocar sob suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

10.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

10.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nos almoxarifados das Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme emissão de solicitação/compra.

10.5.1. O Município Icapuí/CE efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo a Fornecedorora entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

10.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa Fornecedorora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

10.6 - O aceite definitivo dar-se-á após a entrega dos objeto pela empresa.

10.7 - Caso a Contratada não sane os defeitos ou troque os objetos que estão em desacordo, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstos no Contrato.



11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos itens contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

11.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.

11.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Icapuí.

11.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.7. Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o contratado o serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

11.8. Das decisões da fiscalização poderá o contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

12. CRITÉRIOS DE ACEITE E PAGAMENTO

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de garantia;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021,

12.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.16. A contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada contratado a ampla defesa.

12.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 10 de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do

bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.26. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Critério de Julgamento	Menor preço por lote
13.2. Forma de adjudicação	Por item
13.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	É não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
13.4. Prazo de validade das propostas	90

13.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

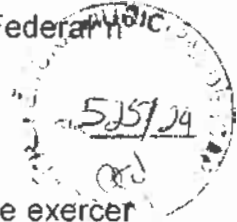
13.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

13.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto neste Termo de Referência.

13.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e

trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, serão as seguintes:



13.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.9.1.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

13.9.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.9.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.9.1.1.3. No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

13.9.1.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.9.1.1.5. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.9.1.1.6. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

13.9.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.9.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do material em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

13.9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.9.3.3.1. A comprovação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

13.9.3.3.2. A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

13.9.3.3.3. A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

13.9.3.4. Prova de Regularidade Fiscal perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

13.9.3.5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

13.9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

13.9.4.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e arquivado na Junta Comercial.

13.9.4.3. No caso de escrituração contábil digital do balanço (Sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

13.9.4.4. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

13.9.4.5. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

13.9.4.6. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

13.9.4.7. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

13.9.4.8. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

13.9.4.9. Os documentos referidos item 13.9.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



13.9.4.10. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (\geq a 1.).

13.9.4.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.9.4.12. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados iguais ou maiores que 01, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial. A licitante deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

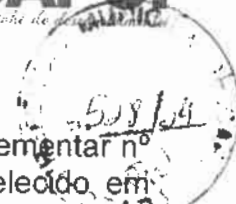
13.9.4.12.1. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores que 1,00 ($>1,00$), e o resultado isolado da operação Solvência Geral (SG), deverá ser maior que 1,00 ($> 1,00$).

13.9.4.13. Prova de que dispõe de patrimônio líquido equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar cópia do Estatuto ou do Contrato Social em vigor, na sua íntegra ou devidamente consolidado, com todas as alterações ocorridas até então, devidamente registrado na Junta Comercial ou através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

13.9.4.14. Certidão específica de seu registro na Junta Comercial do Estado, sede da licitante, não superior a 30 (trinta) dias.

13.9.4.15. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.

13.9.4.16. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.



13.9.5. OUTROS DOCUMENTOS

13.9.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que, no anocalendarário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.9.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

13.9.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

13.9.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

13.9.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição.

13.9.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

13.9.5.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

13.9.5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

13.9.5.9. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

13.9.5.10. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

13.9.5.11. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA (ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J")

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias

Nº	02.01.04.122.0002.2.003;	03.01.04.122.0007.2.008;
04.01.04.122.0002.2.010;	05.01.12.122.0002.2.015;	05.01.12.365.0009.1.007;
05.01.12.361.0009.1.003;	06.01.10.122.0002.2.037;	06.01.10.301.0012.2.043;
06.01.10.302.0012.2.046;	06.01.10.302.0012.2.047;	06.01.10.304.0014.2.050;
07.01.08.122.0002.2.052;	07.01.08.122.0015.2.054;	07.01.08.122.0015.2.056;
07.01.08.241.0016.2.058;	07.01.08.243.0015.2.059;	07.01.08.244.0015.2.061;
07.01.08.244.0016.2.064;	07.01.08.244.0016.2.065;	07.01.08.244.0016.2.066;
07.01.08.243.0017.2.071;	08.01.15.122.0002.2.074;	09.01.04.122.0002.2.083;
10.01.13.122.0002.2.094;	11.01.27.122.0002.2.101;	13.01.06.122.0002.2.109;

14.01.18.122.0002.2.112. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 ; 3.3.90.30.00.

**15 - DO VALOR ESTIMADO**

15.1 - O valor estimado global para contratação é de R\$ 7.556.190,69 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa reais e sessenta e nove centavos).

15.2 - O valor acima e o considerado máximo para esta licitação, não sendo aceito valor superior e inexequível.

15.3 - O custo estimado foi apurado a partir da pesquisa de preços realizada em empresas do ramo situadas na região, para que obtivéssemos uma média de balizamento de preços.

15.4 - As empresas que participaram da prévia de preços deverão cotar os preços condizentes com seu orçamento prévio ou inferior a estes.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) Multa

(1) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(2) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

(3) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

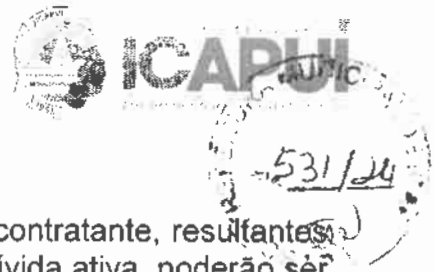
16.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



163 da Lei nº 14.133/21.

16.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Icapuí-CE, 24 de julho de 2024.

Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças



PROCESSO Nº 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.24.01

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

A Agente de Contratação/Pregoeira
Município de Icapui

Prezada Senhora,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2024.07.24.01, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente e de consumo para atender as demandas das Secretarias e Autarquias do Município de Icapui-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste processo:

LOTE XX					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL

IMPORTA a nossa proposta o MENOR VALOR POR LOTE de _____
(_____).

Declaro que nos valores são estão inclusas todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto da licitação..

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

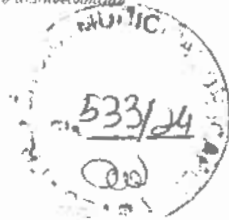
CNPJ Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - _____

PROCESSO Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.24.01
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO



(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ao Município de Icapuí
Senhora Agente de Contratação/Pregoeira
Processo Administrativo N.º 036/2024
Pregão Eletrônico N.º 2024.07.24.01

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, CPF _____, vem por meio desta declarar o que segue:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

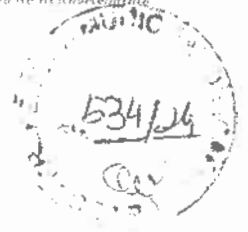
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUÍ



PROCESSO Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.24.01

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao Município de Icapuí
Senhora Agente de Contratação/Pregoeira
Processo Administrativo N.º 036/2024
Pregão Eletrônico N.º. 2024.07.24.01

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (_____), sediada (endereço completo), declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- possuí(mos) os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

Nome e nº da Cédula de Identidade do CRC do Contador ou do Responsável Legal da Empresa

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número do CNPJ



PROCESSO Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.24.01

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Icapuí, no processo de Pregão Eletrônico nº 2024.07.24.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, anexar/entregar no pregão os arquivos/envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



PROCESSO Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.24.01

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __036/2024

O Município de Icapuí, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.393.593/0001-87, através da Secretaria de -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado por seu secretário o Sr. -----, brasileiro, portador do RG ----- – SSP-xx e CPF -----, residente e domiciliado na -----, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2024.00.00.00, para Registro de Preços nº ____036/2024, Processo Administrativo nº _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR(ES):

Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, Inscrição Estadual nº -----, com sede na Rua ----- nº -----
– Bairro -----, município de -----, Estado de -----
-----, CEP -----, neste ato representada pelo Sr(a) -----
----- (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº -----
- e do CPF/MF nº -----, residente e domiciliado(a), na -----
, na cidade de ----- UF: -----, CEP: -----
-----.

OBS: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ CONDICIONADA PELA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.24.01, PELO SECRETÁRIO DE _____.

1 - DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente e de consumo para atender as demandas das Secretarias e Autarquias do Município de Icapuí-CE, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 2024.00.00.00, para Registro de Preços Nº -----/2024.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE XX						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA/MODELO	QUANT.	VL. UNIT	VALOR TOTAL

3 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

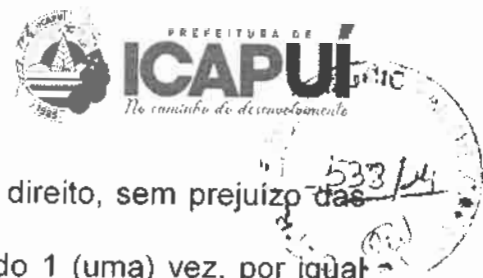
3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 3.7

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

4.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelos seguintes órgãos:

Controladoria e Ouvidoria Geral
Secretaria de Governo
Secretaria de Educação
Secretaria de Saúde
Secretaria de Assistência Social
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento
Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Secretaria de Cultura e Turismo
Secretaria de Esporte e Juventude
Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí – ATMI
Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - IMFLA

5 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 - Os órgãos e entidades não participantes, que desejarem utilizar a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Tendo o(as) mesmo(as) que realizarem estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a utilização da ata de registro de preços.

5.2 - Caberá a(s) empresa(s) fornecedora(s) beneficiária(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento e/ou prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.3 - As aquisições/serviços a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

5.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.5 - Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/serviços solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.



6 - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.7.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

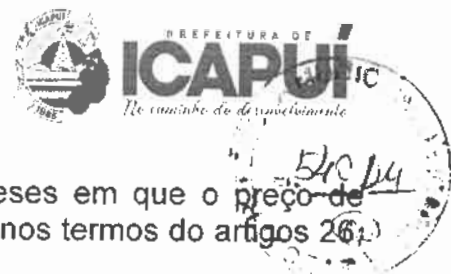
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.10.1. Por razão de interesse público;

6.10.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



6.10.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7 - DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito.

7.2 - A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto neste edital e minuta de contrato anexa.

7.3 - A contratação será precedida de convocação, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

7.4 - No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município de Icapuí, das secretarias participantes, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão do respectivo Contrato.

9 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A aquisição dos produtos ou a prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições ou prestação de serviços.

9.2 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme Lei nº 14.133/21.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão.

11 - DA EFICÁCIA

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

12.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos.

12.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

12.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

12.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

12.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

12.6 - O Órgão Gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.

12.7 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 2024.00.00.00 – Registro de Preços N.º -----/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei 14.133/21, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro desta Comarca de Icapuí, Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.2 - E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Icapuí, _____ de _____ de 2024.

Secretaria de Educação
CONTRATANTE
Órgão Gerenciador da ARP

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF n.º
Detentora da ARP





PROCESSO Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.24.01

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ,
ATRAVÉS DA.....,
COM A EMPRESA
....., PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do(a) Fundo/Secretaria de, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Secretário(a), Sr(a), doravante denominado de Contratante e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato por, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado em -, ao fim assinado, doravante denominada de Contratada, celebram o presente contrato, oriundo do Processo Administrativo nº 036/2024 e do Pregão Eletrônico nº 2024.07.24.01, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, as demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no edital e seus anexos.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente e de consumo para atender as demandas das Secretarias e Autarquias do Município de Icapuí-CE.

LOTE XX					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos



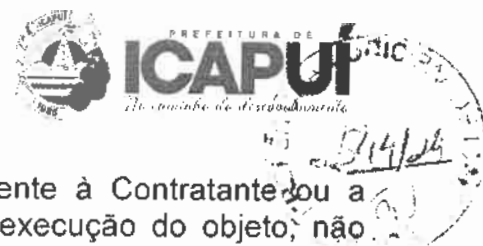
sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a realização do referido fornecimento.
- 4.2 - A contratante deverá fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- 4.3 - Conferir a qualidade dos produtos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a sua entrega total, fiel e correta.
- 4.4 - Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos, recusando o que estiver fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 4.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que estiver fora das especificações.
- 4.6 - Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no edital.
- 4.7 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma pactuada no contrato.
- 4.8 - Realizar verificação dos serviços executados para constatar a integridade da sua execução, devendo comunicar imediatamente à contratada os eventuais problemas, a fim de providenciar as correções necessárias.
- 4.9 - Comunicar à contratada, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados.
- 4.10 - Notificar a contratada, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.
- 4.11 - Aplicar à contratada, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- 4.12 - A contratante deverá indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução do contrato.
- 4.13 - Atestar a efetiva realização dos serviços, rejeitando-os caso não estejam de acordo com o especificado neste documento.
- 4.14 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato.
- 4.15 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o presente instrumento e os termos de sua proposta.
- 4.16 - A Contratante terá o prazo de 30(trinta) minutos para analisar a pré-reserva e solicitar a reserva para a Contratada.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 2024.07.24.01, neste Termo Contratual, Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.
- 5.2 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 5.3 - Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual.



5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

5.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

5.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7 - Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela Contratante, contado da sua notificação.

5.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

5.9 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

5.10 - Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

5.11 - Cumprir o objeto do Termo de Referência – Anexo I do Edital, de acordo com a proposta apresentada, observadas as diretrizes do Ato Convocatório, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução do serviço.

5.12 - A Contratada se compromete a prestar, nas suas dependências e por seu quadro técnico profissional, serviços de tomografia computadorizada e ultrassonografias nos pacientes enviados pelo município de Icapuí.

5.13 - A Contratada deverá dar prioridade no atendimento para os casos de urgência e/ou emergência, assim como às pessoas com mais de 60 anos de idade, gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até 05 anos de idade.

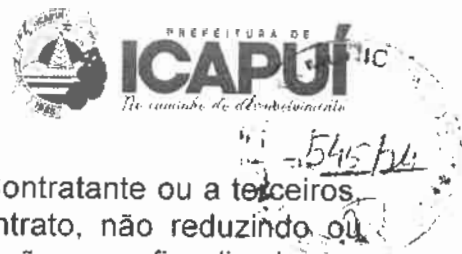
5.14 - Ao emitir a nota fiscal, a Contratada deverá seguir fielmente a descrição do exame.

5.15 - Garantir a boa qualidade dos exames, tanto dos laudos como das imagens, respondendo por qualquer equívoco.

5.16 - Atender a todos os pedidos de exames, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço.

5.17 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço, de acordo com o regime de contrato de trabalho vigente.

5.18 - Arcar com todas as despesas pertinentes aos seus serviços, tais como tributos, fretes, insumos e demais encargos, exceto as de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Icapuí e não deverão compor a proposta de preços apresentada ou ser incluídos nas notas fiscais de serviços prestados.



5.19 - Responder integralmente pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade, o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Secretaria contratante do município de Icapuí.

5.20 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.21 - Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria de contratante comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2024, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

6.2 - Caso a assinatura seja efetivada por meio de assinatura eletrônica com certificação digital, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

7.1.1 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.1.2 - Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os exames, valor unitário e total.

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 2024.07.24.01.

7.4 - No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.4.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.5 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.5.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por

servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias

Nº	02.01.04.122.0002.2.003;	03.01.04.122.0007.2.008;
04.01.04.122.0002.2.010;	05.01.12.122.0002.2.015;	05.01.12.365.0009.1.007;
05.01.12.361.0009.1.003;	06.01.10.122.0002.2.037;	06.01.10.301.0012.2.043;
06.01.10.302.0012.2.046;	06.01.10.302.0012.2.047;	06.01.10.304.0014.2.050;
07.01.08.122.0002.2.052;	07.01.08.122.0015.2.054;	07.01.08.122.0015.2.056;
07.01.08.241.0016.2.058;	07.01.08.243.0015.2.059;	07.01.08.244.0015.2.061;
07.01.08.244.0016.2.064;	07.01.08.244.0016.2.065;	07.01.08.244.0016.2.066;
07.01.08.243.0017.2.071;	08.01.15.122.0002.2.074;	09.01.04.122.0002.2.083;
10.01.13.122.0002.2.094;	11.01.27.122.0002.2.101;	13.01.06.122.0002.2.109;
14.01.18.122.0002.2.112.	Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 ; 3.3.90.30.00.	

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

9.1 - DO REAJUSTE:

9.1.1 - Ultrapassando o período de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, mediante requerimento escrito da contratada.

9.1.2 - O requerimento por escrito referente à solicitação de reajustamento pela contratada deverá ser efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de implemento da anualidade, referente ao direito ao reajuste e deverá ser protocolado diretamente com Gestor de Contrato, que providenciará os encaminhamentos necessários.

9.1.3 - Fica estipulado que a não apresentação do requerimento solicitando reajustamento, no prazo indicado no subitem anterior, caracterizará renúncia por parte da contratada ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

9.1.4 - O reajuste poderá ser corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, levando-se em conta àquele que for mais benéfico ao erário municipal na data de sua efetivação. Na hipótese de alteração da norma legal vigente, permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.

9.2 - DA REPACTUAÇÃO:

9.2.1 - No caso de mão de obra, a repactuação de preços ocorrerá a partir da data de homologação em relação ao novo salário base normativo relativo à categoria profissional, homologação esta, realizada em acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta financeira.

9.2.2 - No caso dos preços de insumos, materiais, equipamentos e uniformes, a partir da data de apresentação da Proposta Financeira, conforme fixada em edital, relativa à licitação.

9.3 - DO REEQUILÍBRIO:

9.3.1 - A contratada, também poderá solicitar reequilíbrio econômico financeiro em relação ao objeto contratual, referentes aos custos com insumos, materiais e equipamentos, desde que ocorra, algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- b) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração Municipal;
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração Municipal, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

- a) Liberar a contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Se as razões apresentadas não comprovarem os custos e despesas, a Administração Municipal poderá convocar os demais licitantes, em ordem classificatória, visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - O requerimento por escrito referente à solicitação de reajuste/repactuação/reequilíbrio pela contratada, juntamente com os documentos comprobatórios em relação à solicitação, deverá ser protocolado diretamente com o Gestor de Contrato, que providenciará os encaminhamentos necessários.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

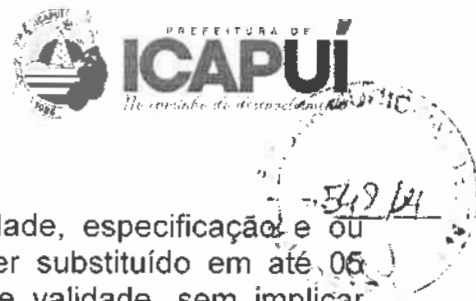
10.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

11.1 - Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante.

11.2 - O Contratante poderá efetuar, a qualquer tempo, inspeção para verificar se as especificações dos produtos atendem as exigências previstas no edital.

11.3 - Na entrega dos produtos, todos deverão ter suas especificações iguais às



contratadas, incluindo fabricante e marca dos produtos.

11.4 - O item que apresentar problemas quanto à validade, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

11.5 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados.

11.6 - As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

11.7 - O objeto deste TERMO CONTRATUAL deverá ser entregue ao Setor de Almoxarifado indicado pela contratante, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da requisição mediante E-MAIL ou TELEFONE pela CONTRATADA.

11.8 - O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

11.9 - Recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade ou garantia, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

11.9.1 - Os materiais que possuírem a exigência de garantia da fábrica, essa não poderá ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.

11.9.2 - No caso de garantia, o prazo dos itens não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no almoxarifado da Secretaria contratante, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

11.10 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

11.11 - A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTOS:

12.1 - O objeto da licitação constante neste Termo de Contrato deverá ser entregue no local indicado pela contratante, dentro dos limites do Município de Icapuí, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

12.2 - O Município de Icapuí reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato.

12.3 - Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Icapuí, suas secretarias e suas autarquias municipais e deverão ser entregues na sede deste município.

12.4 - A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e



preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

12.5 - O Gestor/Fiscal do Contrato poderá recusar os produtos, desde que estejam em desacordo com as especificações do edital.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do Termo de Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do município, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

13.2 - Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.2.1 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.2.2 - O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

13.2.3 - O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

13.2.4 - Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal da ata de registro de preços;

b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

13.3 - A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

13.4. - Fica designado(a) o(a) senhor(a) -----, com a Matrícula nº -----, como fiscal do referido contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

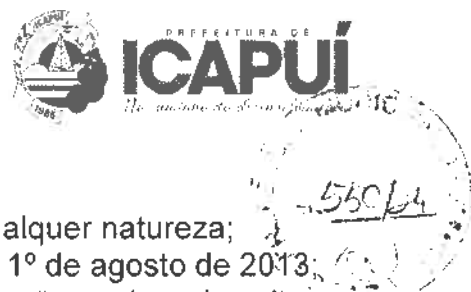
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) Multa

(1) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(2) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

(3) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021).

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

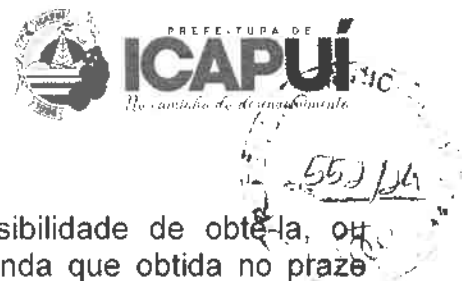
14.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução



do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2.1 - Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.

15.3 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.4 - As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

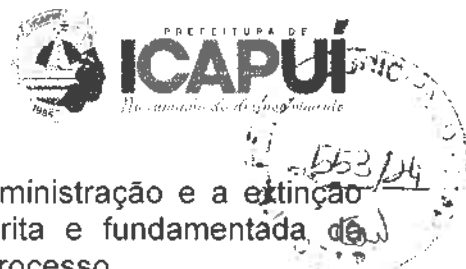
15.5 - Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.6 - A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



15.6.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.6.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

15.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:

I ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível; V retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.7.1 - A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.7.2 - Na hipótese da letra "b" deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

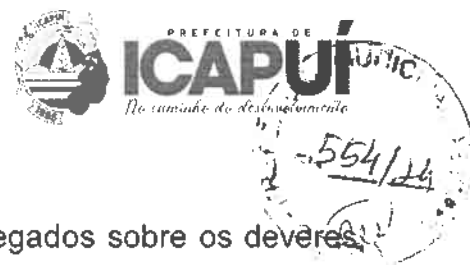
16.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente



enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

20.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no ETP e Termo de Referência.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 - Caso a administração autorize a subcontratação de partes da obra, do serviço ou do fornecimento, a empresa/fornecedor subcontratado deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação exigida da empresa contratada.

22.2.1 - A subcontratação deverá ser autorizada pela administração e dependerá de assinatura de Termo Aditivo ao contrato para ser efetivada.

22.3 - A partir da assinatura do contrato, a contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, ____ de _____ de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: